



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 24 de agosto de 2012

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE 69/12

Objeto: execução de obras para impermeabilização de estrutura (laje) do Centro Cívico – Prefeitura, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA(S) **Pires & Giovanetti Engenharia e Arquitetura Ltda.** ITEM(S) **01.**

Piracicaba, 22 de agosto de 2012.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 144/2012

Prestação de serviços de limpeza e conservação em dependências de Unidades Básicas de Saúde, com fornecimento de matérias, mão de obra treinada e equipamentos

Comunicamos que na descrição dos itens 1.6 à 1.10 do Anexo I do Edital houve divergências de informação entre o numeral e o descritivo por extenso, sendo correto o valor informado em numeral, permanecendo a quantidade de funcionários especificada na planilha de custos. Quanto ao item 1.4.7. esclarecemos que a equipe é composta de 3 funcionários, Comunicamos ainda que houve alteração na minuta do contrato, sendo incluídas as Cláusulas sobre garantia e reajuste do contrato, conforme a seguir:

"CLÁUSULA 13ª - DA GARANTIA

13.1. A CONTRATADA, neste ato, deverá apresentar garantia para assegurar a plena execução do presente instrumento, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em uma das modalidades prevista no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.1.1. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após a execução do contrato e o recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro, será corrigida pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

13.1.2. No caso do contrato ser prorrogado, a CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento), sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª – DO REAJUSTE

14.1. O reajuste, se houver, será efetuado nos termos da Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95, de acordo com a variação do índice INPC/IBGE." Considerando que as alterações não alteram a formulação de propostas, fica mantida a data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 30/08/2012, às 09:00 hs.

Pregão Presencial nº 145/2012

Prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, com fornecimento de materiais, saneantes domissanitários, mão de obra e equipamentos.

Comunicamos que houve alteração na minuta do contrato, sendo incluídas as Cláusulas sobre garantia e reajuste do contrato, conforme a seguir:

"CLÁUSULA 13ª - DA GARANTIA

13.1. A CONTRATADA, neste ato, deverá apresentar garantia para assegurar a plena execução do presente instrumento, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em uma das modalidades prevista no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.1.1. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após a

execução do contrato e o recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro, será corrigida pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

13.1.2. No caso do contrato ser prorrogado, a CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento), sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª – DO REAJUSTE

14.1. O reajuste, se houver, será efetuado nos termos da Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95, de acordo com a variação do índice INPC/IBGE."

Considerando que as alterações não alteram a formulação de propostas, uma vez correspondem apenas a futura contratada, fica mantida a data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 30/08/2012, às 14:00 hs.

Piracicaba, 23 de agosto de 2012.

Adriana Cristina Alcarde Zotelli
Chefe Setor de Licitações

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2012

Prestação de serviços para a festa de aniversário de Santa Teresinha.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: **ADRIANA JORGETTI REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS ME, AMANDA MATHEUCCI SANTOS ME e EXODUS SOM COM. E SERV. LTDA - ME, DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LAS**.

Após negociação e análise das documentações apresentadas, **DELIBEROU** por **HABILITAR e APROVAR** o item 01 para a empresa **ADRIANA JORGETTI REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, os itens 02 e 03 para a empresa **EXODUS SOM COM. E SERV. LTDA - ME**. e o item 04 para a empresa **AMANDA MATHEUCCI SANTOS ME**.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 23 de agosto de 2012.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 149/2012

Objeto: fornecimento parcelado de serviços gráficos. **Início da Sessão Pública:** 05/09/2012 às 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 150/2012

Objeto: aquisição e instalação de ventilador pulmonar. **Início da Sessão Pública:** 06/09/2012 às 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 151/2012

Objeto: aquisição e instalação de arco cirúrgico. **Início da Sessão Pública:** 06/09/2012 às 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 152/2012

Objeto: aquisição e instalação de equipamentos de anestesia. **Início da Sessão Pública:** 10/09/2012 às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 23 de agosto de 2012.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2012

Prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município em aterro sanitário/industrial, devidamente licenciado, incluindo transporte

A Divisão de Compras comunica que com o parecer da Unidade Requisitante e a Homologação do Sr. Prefeito Municipal, foi REVOGADA a presente licitação.

Publique-se e aguarde-se o Prazo Recursal de 03 (tres) dias, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02.

Piracicaba, 23 de agosto de 2012.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica(m) convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público (edital nº 06/2011), em regime CLT, para comparecer(em) no 7º andar, na Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, centro cívico, no dia 24 de agosto de 2012, as 14:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:
a) Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de Rg autenticada;
b) Carteira de Trabalho;
Cópia Legível:
c) R.G.- Documento de Identidade;
d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
e) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante da última eleição;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Ensino Médio Completo com conhecimentos de aplicativos de escritório(office);
j) Cartão do Pis/Pasep;
k) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
l) Certificado de Reservista;
Escriturário de Escola:
Classificação Nome:
27º Luciana de Fátima Sant'Ana da Silva
28º Ricardo Ramos de Souza
29º Rafaela Moretti Vieira
30º Bianca Giuliani de Oliveira
7ºRN Silvia Regina Fernandes C de Barros
31º Angélica de Jesus Martins
32º Ozias Mainardes Filho
33º Flavia da Silva Bobilho
34º Bruna Gabriele Batisteli
8ºRN Wenio Ferreira Arão da Silva
35º Addressa Maria Dini
36º Daniela Tais Zampaolo
37º Murilo Trevisan Bortolin
38º Adriana Nunes Rodrigues Cutrim
39º Juliana Maria Daniel Vello
40º Jéssica de Ângelo Manoel Campos

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a). É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências.

Piracicaba, 20 de agosto de 2012.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

Diário Oficial na internet

acesse:

www.piracicaba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 21 / 2012
Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal e dá outras providências

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de se alterar a pauta Fiscal, atualmente, em vigor, para efeito de expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE";

Considerando o que determina o Artigo 229, Itens III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata do local do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 241, § 2º, Itens II e IV da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 102, Item II, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da isenção do ISSQN do regime de mutirão;

Considerando o que determina o Artigo 244 Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da base de cálculo do ISSQN, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 243, de 15 de dezembro de 2009;

Considerando o que determina o Artigo 269, §§ 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da expedição do "Habite-se" ou "Visto de Conclusão";

Considerando, finalmente, o que determina a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Pauta Fiscal anexa a esta Instrução Normativa - Tabela de Preço por m² de mão de obra de construção imobiliária - para cálculo do ISSQN de construção civil do Município de Piracicaba, com vigência a partir de **01 de setembro de 2012**.
Parágrafo Único. A Pauta Fiscal ora aprovada é o resultado do acréscimo da variação do INPC - IBGE ocorrida no mês de **julho de 2012** no valor de **0,43% (Zero vírgula quarenta e três por cento)** na Pauta Fiscal do mês de **Agosto de 2012**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Tabela de Preços por m² da Mão de Obra de Construções Imobiliárias para Cálculo do Valor de I.S.S.

Referência ... setembro-12 Índice de Correção 0,43%

Anexa a Instrução Normativa nº ... 21 / 2012

Tipos	Valores	Código
RESIDENCIAL UNIFAMILIAR		
Até 50 m2	105,60	11
Até 100 m2	158,68	12
Até 200 m2	211,54	13
Até 300 m2	287,56	14
Acima de 300 m2	340,27	15
EDIFÍCIOS		
Residencial	241,87	21
Escritórios	216,70	22
COMERCIAL		
Salão Comercial	105,60	31
Galpões p/ Depósito	94,91	32
SERVIÇOS		
Serviços	185,99	41
INSTITUCIONAL		
Entidades	185,99	42
INDUSTRIAL E SERVIÇOS (Oficina e etc.)		
Até 300 m2	105,60	51
Acima de 300 m2	135,83	52
DIVERSOS		
Abrigos Residenciais	84,39	61
Estacionamentos	58,92	62
EDICULAS		
com equipamentos	116,25	63
sem equipamentos	63,00	64
REFORMAS		
Sem aumento de área	29,90	71
DEMOLIÇÃO		
Demolição de prédio	29,90	73
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS		
Hospitais, cinemas, hotéis, Shoppings, etc...	379,47	81

Extraído da Pauta Fiscal original anexa ao Proc. Administrativo nº 128.174/2007 - salves - 09/2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 22 / 2012
Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providências

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 - Institui a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 - Extingue a UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR - Unidade Fiscal de referência como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providências;

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2.003, de 06 de maio de 2003 com alterações introduzidas pela Portaria S.F. nº 01/2.009, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em **2,8763 (Dois vírgula oitenta e sete sessenta e três)** O Fator de Conversão - FC a vigorar a partir de **01 de setembro de 2012** e que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na legislação tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos - ITBI IV.

Art. 2º O Fator de Conversão - FC ora apurado é o resultado do acréscimo da variação do INPC - IBGE ocorrida no mês de **julho de 2012** no valor de **0,43% (Zero vírgula quarenta e três por cento)** ao Fator de Conversão - FC do mês de **Agosto de 2012**.

Art. 3º - Conforme **ANEXO I** fica atualizada a Tabela dos índices relativos à UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, UFIR - Unidade Fiscal de Referência - UFIR e ao FC - Fator de Conversão, de acordo com a Portaria S.F. nº 02/2003 alterada pela Portaria S.F. nº 01/2009, que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores, previsto na legislação tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a transmissão de Bens imóveis Inter vivos - ITBI IV.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de **01 de setembro de 2012**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 20 de agosto de 2012.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 / 2012 - ANEXO I
ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS - VALIDADE - SETEMBRO / 2012

UFMP - LEI 3.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,10	4.634,38
1991	5.533,00	6.651,00	6.651,00	7.216,00	7.865,00	8.604,00	9.469,00	10.601,00	12.380,00	14.828,00	19.354,00	24.854,00
1992	30.814,00	38.702,00	48.854,00	59.612,00	71.433,00	88.184,00	108.704,00	131.543,00	161.982,00	199.772,00	250.674,00	310.084,00
1993	383.574,00	496.613,00	629.308,00	792.676,00	1.009.394,00	1.300.200,00	1.694.681,00	2.214,27	2.922,61	3.927,40	5.308,27	7.107,77
1994	9.517,30	13.245,23	18.503,59	26.576,71	37.539,60	54.135,86	28,47	29,95	31,44	31,90	32,55	33,51
1995	34,50	34,50	34,50	35,99	35,99	35,99	38,55	38,55	38,55	40,52	40,52	40,52

UFIR - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641

FC - FATOR DE CONVERSÃO / IGPM - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	1,1699	1,1771	1,1798	1,1864	1,1983	1,2086	1,2204	1,2385	1,2556	1,2595	1,2743	1,2883
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6658	1,6936	1,7195	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7395	1,7481
2004	1,7587	1,7741	1,7863	1,8064	1,8282	1,8521	1,8776	1,9021	1,9253	1,9385	1,9460	1,9619
2005	1,9769	1,9846	1,9905	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008
2006	2,0008	2,0192	2,0194	2,0194	2,0194	2,0194	2,0194	2,0290	2,0326	2,0402	2,0461	2,0557
2007	2,0774	2,0878	2,0934	2,1005	2,1013	2,1021	2,1075	2,1134	2,1341	2,1616	2,1843	2,1993
2008	2,2384	2,2628	2,2747	2,2916	2,3074	2,3445	2,3910	2,4330	2,4330	2,4330	2,4517	2,4579
2009	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579

FC - FATOR DE CONVERSÃO / INPC - LEI 6.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2010	2,4669	2,4728	2,4945	2,5120	2,5298	2,5483	2,5593	2,5565	2,5547	2,5529	2,5667	2,5903
2011	2,6170	2,6327	2,6574	2,6717	2,6893	2,7087	2,7241	2,7301	2,7301	2,7416	2,7539	2,7627
2012	2,7785	2,7927	2,8069	2,8178	2,8229	2,8410	2,8566	2,8640	2,8763			

Art. 2º O valor do imposto devido será calculado pela aplicação da alíquota vigente sobre a base de cálculo resultante da aplicação dos valores da Pauta Fiscal ao objeto construído, com base em dados fornecidos pelo projeto, pela Secretaria Municipal de Obras ou estimados pela Divisão de Fiscalização.

§ 1º Do valor da base de cálculo do imposto poderá ser deduzido o valor das notas fiscais de serviços concernentes à obra, bem como, o montante pago a título de salário da mão de obra própria aplicada na construção, acrescido dos encargos sociais do empregador, devidamente recolhidos e comprovados com documentação hábil.

§ 2º As notas fiscais de serviços concernentes à obra cujo ISSQN esteja devidamente recolhido aos cofres municipais, serão atualizadas da data de sua emissão até a data da emissão do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", pelos índices de atualização da Pauta Fiscal e deduzidas da base de cálculo apurada conforme o "caput" deste artigo.

Art. 3º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta fiscal ora aprovada, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar, no prazo de 15 (quinze dias) e será notificada do lançamento do respectivo Imposto, por Edital de Lançamento, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios.
Parágrafo Único. O prazo aludido no caput terá início depois de decorrido 15 dias da data de expedição do Visto de Conclusão.

Art. 4º O requerimento do pedido de concessão de isenção do ISSQN devido pela construção de residência de até 70 (setenta) m2, executada pelo proprietário do imóvel, com auxílio gratuito de outras pessoas, sem remuneração, deverá ser protocolado antes do início da obra e ser acompanhado de: qualificação do interessado; declaração que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, bem como não haver outras construções no imóvel que, somadas, ultrapassem 70 (setenta) m2 de construção; número do CPD do imóvel; cópia atualizada da matrícula do imóvel.

Parágrafo Único. A cópia atualizada da matrícula do imóvel não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses correspondente entre a data de sua expedição e a data da expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE".

Art. 5º O reconhecimento do direito à isenção do ISSQN relativo à construção em regime de mutirão será feito pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, após a comprovação de que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, feita pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, com base nos dados cadastrais disponíveis e na matrícula do imóvel em questão.

Art. 6º O ISSQN relativo aos "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", emitido até 31/12/2003, terá vencimento em 15 dias da data da publicação do Edital de Convocação, exceto os já notificados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Em relação ao exercício de 2004, os "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE" emitidos até a data de 24/01/2004, terão seus vencimentos em 15 dias desta.

Art. 7º O "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente será entregue ao interessado após a baixa ou averbação do ISSQN pago, no sistema de controle de lançamento e pagamentos da Prefeitura.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de **01 de setembro de 2012**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 20 de agosto de 2012.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças



Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a lei 4247 de 08 de março de 1997, estamos publicando os saldos bancários desta Prefeitura, referente ao mês de julho/2012.

Banco do Brasil - 24.º FESTA DAS NAÇÕES	39.570,73
Banco do Brasil - CENTRO IPVA	3.756.696,82
Banco do Brasil - DNAEE	0,00
Banco do Brasil - DNPM	562.057,57
Banco do Brasil - FPM	11.286.874,39
Banco do Brasil - FUNDO ESPECIAL	60.116,77
Banco do Brasil - ICMS	5.223.856,48
Banco do Brasil - INCRA	539.346,34
Banco do Brasil - TRIB. E TAXAS	3.975,74
Banco do Brasil - COMPENSAÇÃO FINANC. ESF. EXPORT. MUNIC.	1.561.149,39
Banco do Brasil - PMP - SALARIO	0,00
Banco do Brasil - PMP - ISS - SIMPLER NACIONAL	15.678.860,26
Banco do Brasil - SIM - IMPOSTO SIMPLES	0,00
Banco do Brasil - A.F.M. - APOIO FINANC. AOS MUNICIPIOS	2.574.023,57
Banco do Brasil - PMP - RESTITUIÇÕES INSS	0,00
Banco do Brasil - PMP - SERV. DE INSCR. DE CONCURSOS PUBLICOS	26.408,53
Banco do Brasil - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	10.619.906,83
Banco do Brasil - FNDE - PROGR. NAC. APOIO TRANSP.ESCOLAR	0,00
Banco do Brasil - PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00
Banco do Brasil - DEPARTAMENTO DE SUPLENTO ESCOLAR	176.066,67
Banco do Brasil - FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. EDUC.VAL.MAG	18.947.764,01
Banco do Brasil - PMP PAV LAGO AZUL	84.515,65
Banco do Brasil - PROJETO URB-AL	7.558,29
Banco do Brasil - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEN.	317.562,05
Banco do Brasil - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA	208.817,61
Banco do Brasil - PROGRAMA DE ERRADIC. DO TRAB. INFANTIL	470.605,40
Banco do Brasil - AÇÕES SOCIAIS (ENTIDADES)	0,00
Banco do Brasil - AÇÕES SOCIAIS - CRIANÇA ADOLE.-MAUS TRATOS	116.142,56
Banco do Brasil - AÇÕES SOCIAIS - CRIANÇA ADOLE.-MAUS TRATOS	80,27
Banco do Brasil - PROGR. ATEND. A CRIANÇA/CRECHE - PAC/ASEF	10,17
Banco do Brasil - PROGR. ATEND. A CRIANÇA/CRECHE - PAC/ASEF	1.003,51
Banco do Brasil - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II	120.654,64
Banco do Brasil - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II(MORADOR DE RUA)	82,94
Banco do Brasil - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II(MORADOR DE RUA)	2.449,36
Banco do Brasil - PROG. ATEND. A PESSOA C/ NECESSIDADE ESPEC.	579,18
Banco do Brasil - APOIO P/ MELH. GESTÃO DO PROG. BOL.FAMILIA	22.565,94
Banco do Brasil - PAIF - PROG. DE ATEND. INTEGRAL A FAMILIA	62.034,45
Banco do Brasil - PAIF - PRÓ JOVEM - SOCIO EDUCATIVA	133,63
Banco do Brasil - PAIF - CREAMS - CENTRO DE REF. ESP. ASSIST. SOC.	2,62
Banco do Brasil - PSE - PR. ERRADIC. TRAB. INFANTIL-PETI JORNADA	3.661,09
Banco do Brasil - ESTRUTURA DA REDE DE SERV.PROT.SOC.BASICA	16.357,54
Banco do Brasil - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV.PROT.SOC.ESP.	19,02
Banco do Brasil - B.P.C. QUEST. APLIC. ACOMP.MONIT. CRIANÇAS	256,44
Banco do Brasil - PROGRAMA DE ATEND. ESP. A FAMILIA E INDIV.	443,32
Banco do Brasil - IGD - SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL	44.103,16
Banco do Brasil - AGENCIA DE CORREIO COMUNITARIA	202.685,72
Banco do Brasil - F.A.P. CULTURA	122.820,39
Banco do Brasil - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DO TURISMO	21.830,59
Banco do Brasil - ATENÇÃO A SAUDE DE POPULAÇÕES ESTR. SIT.AG.	0,00
Banco do Brasil - AMPLIAÇÃO DA POLICL. DE ST. TEREZINHA	0,00
Banco do Brasil - REFORMA E AMPL. C. DE CONT. DE ZOOSES	0,00
Banco do Brasil - PROGR. DE FINANC. DAS AÇÕES DE ALIM. E NUTR.	0,00
Banco do Brasil - CONCL. DA UM. DE SAÚDE P.S. SANTA CASA	0,00
Banco do Brasil - SAUDE CUSTEIO	1.246,82
Banco do Brasil - GESTÃO PLENA	3.819,01
Banco do Brasil - PROGRAMA DE GLICEMIA	592.038,14
Banco do Brasil - CONSTR. E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE PSF.	259.127,15
Banco do Brasil - INV. EM EQUIP. MOBILIARIOS HOSPITAL REGIONAL	10.043.175,23
Banco do Brasil - PMP - QUALIS UBS - ATENÇÃO BASICA	361.122,56
Banco do Brasil - CIDE - CONTROLE INTERV. NO DOMINIO ECON.	332.058,11
Banco do Brasil - PMP COMPENSAÇÃO II	1.021.744,81
Banco do Brasil - PMP - FUNSET	644.073,99
Banco do Brasil - CONVENIO MINISTERIO DO TRABALHO - SPPE	204.412,29
Banco do Brasil - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	45.135,22
Banco do Brasil - REICLADOR SOLIDÁRIO PIRACICABA	0,00
Banco do Brasil - FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO (FEBOM)	0,00
Banco do Brasil - PROCON	27.476,73
Banco do Brasil - CENTRO	840.631,04
Banco do Brasil - IPVA	3.621.234,99
Banco do Brasil - ICMS	24.179.553,19
Banco do Brasil - PMP SALARIO	0,00
Banco do Brasil - PROVISAO 13º. SALARIO	0,00
Banco do Brasil - SETENÇAS JUDICIAIS	256.358,94
Banco do Brasil - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	978.650,91
Banco do Brasil - CONSTR. HABIT. MURO JARDIM GILDA	16.421,53
Banco do Brasil - ALIENAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS	11.309,02
Banco do Brasil - FUNDESP TRANSPORTE ESCOLAR	0,00
Banco do Brasil - CONSTRUÇÃO - LABORATÓRIO FATEC	112.834,76
Banco do Brasil - PAC - E.E. BAIRRO SANTA FÉ	0,00
Banco do Brasil - PAC - E.E. CARLOS MARTINS SODERO	0,00
Banco do Brasil - PAC - E.E. OLIVIA BIANCO	0,00
Banco do Brasil - AUXILIO A GUARDA MIRIM DE PIRACICABA	16.290,78
Banco do Brasil - CONSTRUÇÃO DA ETEC	2.118,41
Banco do Brasil - FNDE - MERENDA ESCOLAR/PNAP	1.895.446,02
Banco do Brasil - PMP - EDUCAÇÃO APOIO CULTURAL	65.987,17
Banco do Brasil - MDE - DECÊNDIAIS/2011	8.124.203,94
Banco do Brasil - FUNDEB/2012	333.876,78
Banco do Brasil - MDE - DECÊNDIAIS/2012	22.290.895,80
Banco do Brasil - INFRAESTRUTURA JARDIM GILDA	121.145,43
Banco do Brasil - CONSTR. DA SEDE DE DEINTER 9	0,00
Banco do Brasil - INFRAESTRUTURA FAV. CANTA GALO	1.395,06
Banco do Brasil - INFRAESTRUTURA C.H.P. JARDIM GILDA	0,00
Banco do Brasil - SECR. PLANEJ. PAVIMEN. JAVARI III	0,00
Banco do Brasil - PMP BANCO DO POVO	0,00
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	105,65
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	67,95
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-COMPL. A RENDA	0,00
Banco do Brasil - AQUISIÇÃO DE TRATOR-C.R.TANQUINHO	0,00
Banco do Brasil - OBRA DO SISTEMA VIÁRIO CANAL TORTO	0,00
Banco do Brasil - IMPL. DO SISTEMA VIÁRIO CANAL TORTO	0,00
Banco do Brasil - PROJETOS/OBRAS CULTURAIS	7.271,72
Banco do Brasil - CONSTR. DABIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00
Banco do Brasil - RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS	2.166.918,08
Banco do Brasil - PMP - FEIRA REG. TURISMO	8.109,05

Banco do Brasil - CONTROLE DE GLICEMIA	541.776,54
Banco do Brasil - FUNDO NAC. SAUDE - RECURSOS MUNICIPAIS	440,00
Banco do Brasil - SEGURO DE VEICULOS	0,00
Banco do Brasil - VENDA DE PASSES	2.161.052,41
Banco do Brasil - COMP. FINANCEIRA	0,00
Banco do Brasil - PMP - TCI ELETRONICO	0,00
Banco do Brasil - P.M.P.C/TCI. COM. GESTOR	755.143,44
Banco do Brasil - FUNDO DE EDUC. E MANUT.TRANS.	356.038,00
Banco do Brasil - FUNDO DE EDUC. E MANUT. TRANSITO	1.762.531,63
Banco do Brasil - PMP - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	145.328,62
Banco do Brasil - PARQUE TECNOLÓGICO DE PIRACICABA	208.978,49
Banco do Brasil - PARQUE TECNOL. DE PIRAC.-CONTR. EST.	0,00
Banco do Brasil - P.M.P. SEC. P. AUTOMOTIVO	0,00
Banco do Brasil - CONSTR. DO CAMPO DE F. P. SÃO JORGE	7.204,04
Banco do Brasil - JEI - JOGOS ESTADUAIS DO IDOSO	0,00
Banco do Brasil - CONV. SEP/EDUCAÇÃO PARA ESPORTE	0,00
Banco do Brasil - JORI - SERVIÇOS RECR. E CULTURAIS	1.366,48
Banco do Brasil - COB. DA QUADRA CENTRO ESP. DO MORUMBI	158.938,02
Santander - FUSSP - REC. ENT. NÃO GOVERNAMENTAL	0,00
Santander - FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO (FEBOM)	0,00
Santander - HONORARIOS ADVOCATICIOS	122.163,16
Santander - CONTA TESOURO/ÚNICA	56.807,85
Santander - MOVIMENTO	241.267,64
Santander - CONTA SALARIO	183.261,28
Santander - P.M.P.APOIO CULTURAL	0,00
Santander - CONTA C - FUNDEF	0,00
Santander - CONV. SENAI PROM. SOCIAL	0,00
Santander - PMP - FUMDECA	0,00
Santander - FUNDO MUNIC. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00
Santander - AGENTE JOVEM	0,00
Santander - AGENCIA DE CORREIO COMUNITARIA	0,00
Santander - SETOR DE ZOOLOGICO MUNICIPAL.	0,00
Santander - SECRETARIA DE GOVERNO	0,00
Santander - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0,00
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (FEBOM)	0,00
Santander - PROCURADORIA GERAL	0,00
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM. SOCIAL	0,00
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. SOCIAL	0,00
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL. E ABASTECIM.	0,00
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEF. DO MEIO AMBIENTE	0,00
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL	0,00
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00
Santander - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DO TURISMO	0,00
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DO FUNDO DE SAÚDE	0,00
Santander - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES INTERNOS	1.589,95
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSP.	0,00
Santander - SEMDEC - SECRETARIA MUNIC. DESENVOLV. ECONÔMICO	0,00
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP. LAZER E ATIV. MOT.	0,00
Santander - SEMTRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	0,00
Santander - F.M.S RECURSOS MUNICIPAIS.	0,00
Santander - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00
Santander - GUARDA CIVIL	0,00
Santander - GUARDA CIVIL - SEGURO DE VEICULOS	0,00
Santander - F. EDUC. MANUTENÇÃO DE TRÁNSITO	149.745,56
Santander - CODESPOR CONV. DEDINI	0,00
Santander - FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP - FESTA DAS NAÇÕES/2012	121.178,00
Caixa Econômica Federal - PMP - SALARIO	11.695,30
Caixa Econômica Federal - PROJETO EDUC. P/ ESPORTE	0,00
Caixa Econômica Federal - PROJETO EDUC. P/ ESPORTE	0,00
Caixa Econômica Federal - CENTRO	28.777.646,96
Caixa Econômica Federal - 13º SALARIO	8.217.157,60
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO	99.268,28
Caixa Econômica Federal - MINISTERIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTERIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL	587.996,68
Caixa Econômica Federal - MINISTERIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTERIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTERIO DAS CIDADES -FNHIS-LOT.SAN.	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTERIO DAS CIDADES -FNHIS-LOT.SAN.	598.723,29
Caixa Econômica Federal - FNHIS - PROG.URBANIZ. IAA E T.BANANAL	0,00
Caixa Econômica Federal - FNHIS - PROG.URBANIZ. IAA E T.BANANAL	3.309,40
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP)	22.444,95
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP)	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP)	3.708,30
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP)	0,00
Caixa Econômica Federal - PRO MORADIA BOSQUE DOS LENHEIROS	2.200,27
Caixa Econômica Federal - BANCO SOCIAL II	1.761.695,72
Caixa Econômica Federal - PROG DE VIGILANCIA DE RETROESCAVADEIRA	0,00
Caixa Econômica Federal - AQUISICAO DE RETROESCAVADEIRA	26.046,43
Caixa Econômica Federal - MINISTERIO DOS ESP. P/ FESTA AVIATORIA	0,00
Caixa Econômica Federal - PROG DE VIGILANCIA EM SAUDE	447.015,73
Caixa Econômica Federal - PROG. DE ASS. FARMACÊUTICA BASICA.	1.004.806,81
Caixa Econômica Federal - ATENÇÃO BÁSICA	1.914.014,43
Caixa Econômica Federal - PROG DE FINANC. AÇÕES DE AL. E NUTR.	246.375,49
Caixa Econômica Federal - MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR	104.283,10
Caixa Econômica Federal - VIGILANCIA EM SAUDE	364.427,78
Caixa Econômica Federal - ATENÇÃO BÁSICA - PROESF - FASE 2	31.286,44
Caixa Econômica Federal - PROG. EXPANSÃO SAUDE DA FAMILIA	82.785,28
Caixa Econômica Federal - AQUISICAO DE EQUIP. ODONTOLOGICOS	22.074,79
Caixa Econômica Federal - REF. DO CENTRO DE DOENÇAS INFECTO CONT	27.233,79
Caixa Econômica Federal - REF. DO CENTRO DE DOENÇAS INFECTO CONT	1.110.043,44
Caixa Econômica Federal - MINISTERIO DA JUSTIÇA - SENASP	134.181,23
Caixa Econômica Federal - URBANIZ. REG. DO B. S.FRANC/BONGUE	0,00
Caixa Econômica Federal - MULTAS DE TRANSITO - RENAINF	215.591,87

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 17 / 2012

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais, Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do processo.

Piracicaba, 21 de Agosto de 2.012

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
ROBERTO APARECIDO ASCENCIO CAMPOS	5837/1989
MARIA TERESINHA PORRO FUZZATTO	26746/1998
LEILA REGINA DAMIANI	27726/2000
ALOR APARECIDO GANHOLLO	13473/2001
BAR E MERC. STA. ANA PIRACICABA LTDA-ME	19468/2001
VILLA BOTELHO BAR CHOP. RESTAURANTE LTDA	108670/2010
NAIARA LORENO DA SILVA	38641/2012

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

CONVÊNIO REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	DATA	VALOR RECEBIDO
21/ago/12	862,35	

ATENÇÃO BÁSICA	DATA	VALOR RECEBIDO
21/ago/12	377.810,00	

CONVÊNIO REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

SIGD- SISTEMA ÚNICO DE ASSIST.SOCIAL	DATA	VALOR RECEBIDO
23/ago/12	4.324,25	

TRANSFERENCIA DA COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO-FEP	DATA	VALOR RECEBIDO
22/ago/12	52.685,26	

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato - Contratada: EMPRESA PAULISTA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. (SEDEMA)

DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Adm.: nº 8.855/2008.
Licitação: Pregão Presencial nº 18/2008.
Objeto: prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, produtos, materiais e equipamentos, em banheiros públicos.
Valor: R\$ 642.900,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e novecentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 22/04/2008.

DO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Valor: R\$ 186.972,38 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).
Data: 01/08/2012.

Contratada: J. A. LOPES ACESSÓRIOS - EPP. (EDUCAÇÃO)
Proc. Adm.: nº 63.557/2012.
Licitação: Pregão Presencial nº 91/2012.
Objeto: aquisição de eletroeletrônicos.
Valor: R\$ 441,60 (quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 01/08/2012.

Contratada: JOEL GIBERTONI - ME. (SAÚDE)
Proc. Adm.: nº 86.449/2012.
Licitação: Pregão Presencial nº 129/2012.
Objeto: prestação de serviços de fabricação e instalação de cobertura de policarbonato, lona e montagem de estruturas metálicas, com fornecimento de materiais e mão de obra.
Valor: R\$ 15.390,00 (quinze mil e trezentos e noventa reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 10/08/2012.

PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial nº 62/2012 (Aquisição de prateleiras para CD/DVD confeccionadas em MDF para a videoteca) em favor da empresa: Dellon Móveis Planejados Ltda ME, totalizando a importância de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Piracicaba, 23 de agosto de 2012.

João Manoel dos Santos
Presidente

EMDHAP

Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONVITE Nº. 031/12 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/12 REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA AS OBRAS DO LOTEAMENTO JD. SANT'ANA, PELO TIPO MENOR PREÇO.

Aos 20 dias do mês de agosto de 2012, às 08.15h na sede da EMDHAP, sito a Av. Cristovão Colombo, 1900, Piracicaba, Algodual, reuniu-se a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo ato nº 002/12, publicado no D.O.M. de 28/06/12, por seus membros que esta assinam, presente a(s) seguinte(s) firma(s) licitante(s): 1- Comercial Hidráulica Marcelo Lopes Ltda, que não se fez representar, 2- Valdir José Ceregado (S.C.Saneamento Ceregado), que não se fez representar, 3- Silvana Médici-ME, que não se fez representar. A Comissão analisou todos os documentos, sendo que todas as empresas foram habilitadas para a abertura do "Envelope 02" –Proposta, tendo em vista que todas abriram mão da interposição de recursos quanto a fase de habilitação, via declaração. A seguir foram abertos os envelopes 02-Propostas, das empresas abaixo relacionadas, que apresentaram os seguintes preços:

Empresas	Descrição	Unid.	P.Unit.
1- Comercial Hidráulica Marcelo Lopes Ltda	1- Esgoto interno		
	1-Joelho de PVC esgoto 100 mm x 90º	peça	4,90
	2-Junção de PVC esgoto 100 mm x 50 mm	peça	8,70
	3-Curva curta PVC esgoto 50 mm x 90º	peça	4,80
	4-Joelho de PVC esgoto 50 mm x 45º	peça	2,15
	5-Joelho de PVC esgoto 50 mm x 90º	peça	1,80
	6-Terminal de ventilação PVC esgoto 50 mm	peça	2,80
	7-Luva de PVC esgoto 50 mm	peça	2,05
	8-Joelho de PVC esgoto 40 mm x 90º	peça	1,35
	9-Luva de PVC esgoto 100 mm	peça	3,90
	10-Tee de PVC esgoto 50 mm	peça	7,30
	11-Anel de vedação 100 mm	peça	1,90
	12-Anel de vedação 50 mm	peça	1,00
	13-Tubo de PVC esgoto 50 mm	metro	5,30
	14-Tubo de PVC esgoto 40 mm	metro	3,10
	15-Tubo de PVC esgoto 100 mm	metro	7,65
16- Corpo de caixa sifonada PVC 100mm x 100mm x 50mm	peça	4,80	

2- Esgoto Externo e Entrada de Água Fria			
17-Tubo de PVC esgoto 100 mm	metro	7,65	
18-Tubo de PVC marrom 25 mm	metro	2,35	
19-Curva longa PVC marrom solvadel 25 mm x 90º	peça	1,75	
20- Cola PVC 175 gramas	frasco	9,00	

3- Água Fria Interno			
21-Registro de gaveta 1" C23	peça	48,46	
22- Adaptador curto PVC marrom soldavel 32 mm x 1"	peça	1,35	
23-Luva mista PVC marrom soldavel 32 mm x 1"	peça	2,00	
24-Luva redução PVC marrom soldavel 32 mm x 25 mm	peça	1,30	
25-Cotovelo PVC azul 25 mm x 3/4"	peça	3,90	
26- Tee PVC marrom soldavel 32 mm	peça	2,25	
27- Bucha de redução PVC marrom soldavel 32mm x 25mm	peça	0,70	
28- Tee de PVC marrom soldavel 25 mm	peça	1,05	
29- Cotovelo PVC marrom soldavel 25 mm x 25 mm	peça	0,70	
30- Cotovelo PVC marrom soldavel 32 mm x 90º	peça	1,55	
31- Registro esfera PVC marrom soldavel 32 mm	peça	18,00	
32- Curva longa PVC marrom soldavel 32 mm x 90º	peça	3,90	
33- Adaptador Flange PVC marrom soldavel 32 mm	peça	8,90	
34-Adaptador Flange PVC marrom soldavel 25 mm	peça	6,90	
35- Cotovelo PVC azul 25 mm x 1/2"	peça	3,60	
36- Cotovelo PVC azul 20 mm x 1/2"	peça	3,30	
37-Tee PVC marrom soldavel 25 mm x 20 mm	peça	0,75	
38- Plug PVC roscado 1/2"	peça	0,50	
39- Plug PVC roscado 3/4"	peça	0,90	
40-Curva longa PVC marrom soldavel 25 mm x 90º	peça	1,80	
41- Tubo de PVC marrom 25 mm	metro	2,35	
42- Tubo de PVC marrom 32 mm	metro	5,00	
43- Vedarosca / Teflom 18 x 25	rolo	4,00	
TOTAL		55.206,00	

2- Valdir José Ceregado (S.C.Saneamento Ceregado)	1- Esgoto interno		
	1-Joelho de PVC esgoto 100 mm x 90º	peça	4,95
	2-Junção de PVC esgoto 100 mm x 50 mm	peça	8,75
	3-Curva curta PVC esgoto 50 mm x 90º	peça	4,85
	4-Joelho de PVC esgoto 50 mm x 45º	peça	2,20
	5-Joelho de PVC esgoto 50 mm x 90º	peça	1,85
	6-Terminal de ventilação PVC esgoto 50 mm	peça	2,85
	7-Luva de PVC esgoto 50 mm	peça	2,10
	8-Joelho de PVC esgoto 40 mm x 90º	peça	1,40
	9-Luva de PVC esgoto 100 mm	peça	3,95
	10-Tee de PVC esgoto 50 mm	peça	7,35
	11-Anel de vedação 100 mm	peça	1,95
	12-Anel de vedação 50 mm	peça	1,05
13-Tubo de PVC esgoto 50 mm	metro	5,35	

14-Tubo de PVC esgoto 40 mm	metro	3,15
15-Tubo de PVC esgoto 100 mm	metro	7,70
16- Corpo de caixa sifonada PVC 100mm x 100mm x 50mm	peça	4,85
2- Esgoto Externo e Entrada de Água Fria		
17-Tubo de PVC esgoto 100 mm	metro	7,70
18-Tubo de PVC marrom 25 mm	metro	2,40
19- Curva longa PVC marrom solvadel 25 mm x 90º	peça	1,80
20- Cola PVC 175 gramas	frasco	9,05
3-Água Fria Interno		
21-Registro de gaveta 1" C23	peça	48,50

22- Adaptador curto PVC marrom soldavel 32 mm x 1"	peça	1,40
23-Luva mista PVC marrom soldavel 32 mm x 1"	peça	2,05
24-Luva redução PVC marrom soldavel 32 mm x 25 mm	peça	1,35
25-Cotovelo PVC azul 25 mm x 3/4"	peça	3,95
26- Tee PVC marrom soldavel 32 mm	peça	2,30
27- Bucha de redução PVC marrom soldavel 32mm x 25mm	peça	0,75
28- Tee de PVC marrom soldavel 25 mm	peça	1,10
29- Cotovelo PVC marrom soldavel 25 mm x 25 mm	peça	0,75
30- Cotovelo PVC marrom soldavel 32 mm x 90º	peça	1,60
31- Registro esfera PVC marrom soldavel 32 mm	peça	18,05
32- Curva longa PVC marrom soldavel 32 mm x 90º	peça	3,95
33- Adaptador Flange PVC marrom soldavel 32 mm	peça	8,95
34-Adaptador Flange PVC marrom soldavel 25 mm	peça	6,95
35- Cotovelo PVC azul 25 mm x 1/2"	peça	3,65
36- Cotovelo PVC azul 20 mm x 1/2"	peça	3,35
37-Tee PVC marrom soldavel 25 mm x 20 mm	peça	0,80
38- Plug PVC roscado 1/2"	peça	0,55
39- Plug PVC roscado 3/4"	peça	0,95
40-Curva longa PVC marrom soldavel 25 mm x 90º	peça	1,85
41- Tubo de PVC marrom 25 mm	metro	2,40
42- Tubo de PVC marrom 32 mm	metro	5,05
43- Vedarosca / Teflom 18 x 25	rolo	4,05
TOTAL		56.304,50

3- Silvana Médici-ME	1- Esgoto interno		
	1-Joelho de PVC esgoto 100 mm x 90º	peça	4,98
	2-Junção de PVC esgoto 100 mm x 50 mm	peça	8,75
	3-Curva curta PVC esgoto 50 mm x 90º	peça	4,83
	4-Joelho de PVC esgoto 50 mm x 45º	peça	2,25
	5-Joelho de PVC esgoto 50 mm x 90º	peça	1,85
	6-Terminal de ventilação PVC esgoto 50 mm	peça	2,85
	7-Luva de PVC esgoto 50 mm	peça	2,15
	8-Joelho de PVC esgoto 40 mm x 90º	peça	1,45
	9-Luva de PVC esgoto 100 mm	peça	3,97
	10-Tee de PVC esgoto 50 mm	peça	7,35
	11-Anel de vedação 100 mm	peça	1,95
	12-Anel de vedação 50 mm	peça	1,10
	13-Tubo de PVC esgoto 50 mm	metro	5,40
	14-Tubo de PVC esgoto 40 mm	metro	3,15
	15-Tubo de PVC esgoto 100 mm	metro	7,75
	16- Corpo de caixa sifonada PVC 100mm x 100mm x 50mm	peça	4,88
	2- Esgoto Externo e Entrada de Água Fria		
	17-Tubo de PVC esgoto 100 mm	metro	7,68
18-Tubo de PVC marrom 25 mm	metro	2,40	
19- Curva longa PVC marrom solvadel 25 mm x 90º	peça	1,77	

20- Cola PVC 175 gramas	frasco	9,10
3- Água Fria Interno		
21-Registro de gaveta 1" C23	peça	52,00
22- Adaptador curto PVC marrom soldavel 32 mm x 1"	peça	1,40
23-Luva mista PVC marrom soldavel 32 mm x 1"	peça	2,10
24-Luva redução PVC marrom soldavel 32 mm x 25 mm	peça	1,40
25-Cotovelo PVC azul 25 mm x 3/4"	peça	3,95
26- Tee PVC marrom soldavel 32 mm	peça	2,35
27- Bucha de redução PVC marrom soldavel 32mm x 25mm	peça	0,75
28- Tee de PVC marrom soldavel 25 mm	peça	1,15
29- Cotovelo PVC marrom soldavel 25 mm x 25 mm	peça	0,85
30- Cotovelo PVC marrom soldavel 32 mm x 90º	peça	1,65
31- Registro esfera PVC marrom soldavel 32 mm	peça	20,10
32- Curva longa PVC marrom soldavel 32 mm x 90º	peça	3,95
33- Adaptador Flange PVC marrom soldavel 32 mm	peça	8,95
34-Adaptador Flange PVC marrom soldavel 25 mm	peça	6,95
35- Cotovelo PVC azul 25 mm x 1/2"	peça	3,70
36- Cotovelo PVC azul 20 mm x 1/2"	peça	3,40
37-Tee PVC marrom soldavel 25 mm x 20 mm	peça	0,80
38- Plug PVC roscado 1/2"	peça	0,55
39- Plug PVC roscado 3/4"	peça	0,95
40-Curva longa PVC marrom soldavel 25 mm x 90º	peça	1,85
41- Tubo de PVC marrom 25 mm	metro	2,45
42- Tubo de PVC marrom 32 mm	metro	5,10
43- Vedarosca / Teflom 18 x 25	rolo	4,15
TOTAL		57.261,00

A seguir a Comissão deu como vencedora a empresa **Comercial Hidráulica Marcelo Lopes Ltda**, por apresentar a melhor proposta de preços e estes estarem de acordo com o praticado no mercado de preços, sendo que este comunicado será feito através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, cuja data da publicação será tomada como base para recurso administrativo, sendo que decorrido o prazo, o resultado será encaminhado ao Diretor Presidente da EMDHAP, que homologará e adjudicará a quem de direito for. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Do que eu, _____, Do que eu, _____, JACO DA SILVEIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Membro VIRGULINO J. DA COSTA Membro CICERO FERREIRA DA SILVA

Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONVITE Nº. 032/12, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/12 REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS OBRAS DO LOTEAMENTO JD. SANT'ANA, PELO TIPO MENOR PREÇO.

Aos 20 dias do mês de AGOSTO de 2012, às 09.15h na sede da EMDHAP, sito a Av. Cristovão Colombo,1900, Piracicaba, Algodual, reuniu-se a Comissão Permanente de Abertura002/12, publicado no D.O.M. de 28/06/12, por seus membros que esta assinam, presente a(s) seguinte(s) firma(s) licitante(s): 1- Elepira Eletricidade Ltda , representada que não se fez representar, 2-Valdir José Ceregado (S.C.Saneamento Ceregado), que não se fez representar; 3- Silvana Médici-ME, que não se fez representar. A Comissão analisou todos os documentos, sendo que todas as empresas foram habilitadas para a abertura do "Envelope 02" –Proposta, tendo em vista que todas abriram mão da interposição de recursos quanto a fase de habilitação, via declaração. A seguir foram abertos os envelopes 02-Propostas, das empresas abaixo relacionadas, que apresentaram os seguintes preços:

Material elétrico		Elepira Eletricidade Ltda	Silvana Médici-ME	Valdir José Ceregado (S.C.Saneamento Ceregado)	
Item	Descrição	Un. p. unit.	p. unit.	p. unit.	
1	Cabo extra flexível 16 mm	Mt.	3,70	3,75	3,75
2	Caixa 2 x 4 pvc	Pç	0,34	0,38	0,35
3	Conduite corrugado de 1"	Mt.	1,30	1,40	1,35
4	Conector split bolt 16 mm	Pç	2,20	2,30	2,25
5	Disjuntor 15 Amp	Pç	3,70	3,80	3,75
6	Disjuntor 30 Amp	Pç	3,70	3,80	3,75
7	Disjuntor 40 Amp	Pç	4,60	4,70	4,65
8	Entrada de força mono com visor sem haste terra	Pç	240,00	248,00	245,00
9	Espelho com um furo no centro / chuveiro	Pç	1,30	1,40	1,35
10	Fio 1,5 mm azul	Mt.	0,35	0,42	0,40
11	Fio 1,5 mm branco	Mt.	0,35	0,42	0,40
12	Fio 2,5 mm azul	Mt.	0,52	0,57	0,55
13	Fio 2,5 mm preto	Mt.	0,52	0,57	0,55
14	Fio 6,0 mm azul	Mt.	1,37	1,45	1,42
15	Fio 6,0 mm preto	Mt.	1,37	1,45	1,42
16	Interruptor e seções com espelho	Pç	4,90	4,95	4,95
17	Interruptor conjugado com tomada com espelho	Pç	7,50	7,60	7,55
18	Interruptor simples com espelho	Pç	3,40	3,50	3,45
19	Tomada simples com espelho	Pç	4,40	4,50	4,45
TOTAL			53.792,00	56.709,00	55.655,00

A seguir a Comissão deu como vencedora a empresa **Elepira Eletricidade Ltda**. por apresentar a melhor proposta de preços e estes estarem de acordo com o praticado no mercado, sendo que este comunicado será feito através de publicação no Diário Oficial do

Município de Piracicaba, cuja data da publicação será tomada como base para recurso administrativo, sendo que decorrido o prazo, o resultado será encaminhado ao Diretor Presidente da EMDHAP, que homologará e adjudicará a quem de direito for. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Do que eu, _____, JACO DA SILVEIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Membro VIRGULINO J. DA COSTA Membro CICERO FERREIRA DA SILVA



Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONVITE Nº. 033/12, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/12 REFERENTE A FORNECIMENTO PARCELADO DE MADEIRAMENTO PARA AS OBRAS DO LOTEAMENTO SANTA FÉ , pelo tipo menor preço.

Aos 20 dias do mês de agosto de 2012, às 10.15h na sede da EMDHAP, sito a Av. Cristóvão Colombo,1900, Piracicaba, Algodão, reuniu-se a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo ato nº 002/12, publicado no D.O.M. de 28/06/12, por seus membros que esta assinam, presente a(s) seguinte(s) firma(s) licitante(s): 1- Comércio de Madeiras Nalésio Ltda. , que não se fez representar, 2-Valdir José Ceregato (S.C.Saneamento Ceregato), que não se fez representar; 3- Silvana Médici-ME, que não se fez representar. A Comissão analisou todos os documentos, sendo que todas as empresas foram habilitadas para a abertura do "Envelope 02" – Proposta, tendo em vista que todas as empresas abriram mão da interposição de recursos quanto a fase de habilitação, via declaração. A seguir foram abertos os envelopes 02-Propostas, das empresas abaixo relacionadas, que apresentaram os seguintes preços:

EMPRESA	MEDIDA	DESCRIÇÃO PRODUTO/ VALOR UN	
1- Comércio de Madeiras Nalésio Ltda	m	1. Viga 5 x 15 de 4,50 metros	R\$ 10,92
	m	2. Viga 5 x 15 de 4,00 metros	R\$ 10,92
	m	3. Viga 5 x 15 de 3,00 metros	R\$ 10,92
	m	4. Viga 5 x 11 de 4,50 metros	R\$ 8,01
	m	5. Viga 5 x 11 de 4,00 metros	R\$ 8,01
	m	6. Viga 5 x 11 de 2,00 metros	R\$ 8,01
	m	7. Calbro 5 x 5 de 4,50 metros	R\$ 3,68
	m/dúzia	8. Ripa 5 x 1,50 cm	R\$ 13,97
	M	9. Testeira aparelhada lisa de 15 cm	R\$ 6,72
	M	10. Testeira aparelhada lisa de 18 cm	R\$ 8,99
	M2	11. Forro mesclado	R\$ 33,32
	Kg	12. Pregão 12 x 12	R\$ 9,01
	Kg	13. Pregão 15 x 15	R\$ 7,19
	Kg	14. Pregão 15 x 18	R\$ 8,39
	Kf	15. Pregão 18 x 27 –galvanizado	R\$ 9,97
	Kg	16. Pregão 18 x 36	R\$ 6,67
	Kg	17. Pregão 19 x 36	R\$ 6,67
		TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 79.731,36
2- Silvana Médici	M	1. Viga 5 x 15 de 4,50 metros	R\$ 10,95
	M	2. Viga 5 x 15 de 4,00 metros	R\$ 10,95
	M	3. Viga 5 x 15 de 3,00 metros	R\$ 10,95
	M	4. Viga 5 x 11 de 4,50 metros	R\$ 8,05
	M	5. Viga 5 x 11 de 4,00 metros	R\$ 8,05
	M	6. Viga 5 x 11 de 2,00 metros	R\$ 8,05
	M	7. Calbro 5 x 5 de 4,50 metros	R\$ 3,70
	m/dúzia	8. Ripa 5 x 1,50 cm	R\$ 13,98
	M	9. Testeira aparelhada lisa de 15 cm	R\$ 6,75
	M	10. Testeira aparelhada lisa de 18 cm	R\$ 9,02
	M2	11. Forro mesclado	R\$ 33,35
	Kg	12. Pregão 12 x 12	R\$ 9,05
	Kg	13. Pregão 15 x 15	R\$ 7,20
	Kg	14. Pregão 15 x 18	R\$ 8,40
	Kf	15. Pregão 18 x 27 – galvanizado	R\$ 10,00
	Kg	16. Pregão 18 x 36	R\$ 6,70
	Kg	17. Pregão 19 x 36	R\$ 6,70
		TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 79.970,38
3 – Valdir José Ceregato (S.C.Saneamento Ceregato)	M	1. Viga 5 x 15 de 4,50 metros	R\$ 11,00
	M	2. Viga 5 x 15 de 4,00 metros	R\$ 11,00
	M	3. Viga 5 x 15 de 3,00 metros	R\$ 11,00
	M	4. Viga 5 x 11 de 4,50 metros	R\$ 8,05
	M	5. Viga 5 x 11 de 4,00 metros	R\$ 8,05
	M	6. Viga 5 x 11 de 2,00 metros	R\$ 8,05
	M	7. Calbro 5 x 5 de 4,50 metros	R\$ 3,72
	m/dúzia	8. Ripa 5 x 1,50 cm	R\$ 14,02
	M	9. Testeira aparelhada lisa de 15 cm	R\$ 6,75
	M	10. Testeira aparelhada lisa de 18 cm	R\$ 9,05
	M2	11. Forro mesclado	R\$ 34,00
	Kg	12. Pregão 12 x 12	R\$ 9,05
	Kg	13. Pregão 15 x 15	R\$ 7,25
	Kg	14. Pregão 15 x 18	R\$ 8,45
	Kf	15. Pregão 18 x 27 – galvanizado	R\$ 10,03
	Kg	16. Pregão 18 x 36	R\$ 6,73
	Kg	17. Pregão 19 x 36	R\$ 6,73
		TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 80.682,68

A seguir a Comissão deu como **vencedora** a empresa Comércio de Madeiras Nalésio Ltda , por apresentar a melhor proposta de preços e estes estarem de acordo com o praticado no mercado, sendo que este comunicado será feito através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, cuja data da publicação será tomada como base para recurso administrativo, sendo que decorrido o prazo, o resultado será encaminhado ao Diretor Presidente da EMDHAP, que homologará e adjudicará a quem de direito for. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Do que eu, _____, JACO DA SILVEIRA NUNES , Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Membro
VIRGULINO J. DA COSTA

Membro
CICERO FERREIRA DA SILVA

Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONVITE Nº. 034/12, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/12 REFERENTE ao Fornecimento parcelado de tintas para as obras do empreendimento Jd. Sant'ana, pelo tipo menor preço.

Aos 20 dias do mês de agosto de 2012, às 11.15h na sede da EMDHAP, sito a Av. Cristóvão Colombo,1900, Piracicaba, Algodão, reuniu-se a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo ato nº 002/12, publicado no D.O.M. de 28/06/12, por seus membros que esta assinam, presente a(s) seguinte(s) firma(s) licitante(s): 1- CCC Piazza Comercial Ltda, que não se fez representar, 2-Real Comercial de Piracicaba Ltda, que não se fez representar; 3- Valdir José Ceregato-ME (S.C.Saneamento Ceregato), que não se fez representar. A Comissão analisou os documentos de todas as empresas e estas foram habilitadas para a abertura do "Envelope 02" – Proposta, tendo em vista que abriram mão da interposição de recursos quanto a fase de habilitação, via declaração. A seguir foram abertos os envelopes 02 – Proposta, que apresentaram os seguintes preços:

Empresa	DO PREÇO TOTAL
1- CCC Piazza Comercial Ltda	R\$ 58.885,00
2- Valdir José Ceregato-ME (S.C.Saneamento Ceregato)	R\$ 61.300,00
3- Real Comercial de Piracicaba Ltda	R\$ 62.880,00

A seguir a Comissão deu como **vencedora** a empresa **CCC Piazza Comercial Ltda.**, por apresentar a melhor proposta de preços e os preços estarem de acordo com o praticado no mercado, sendo que este comunicado será feito através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, cuja data da publicação será tomada como base para recurso administrativo, sendo que decorrido o prazo, o resultado será encaminhado ao Diretor Presidente da EMDHAP, que homologará e adjudicará a quem de direito for. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Do que eu, _____, JACO DA SILVEIRA NUNES , Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Membro
VIRGULINO J. DA COSTA

Membro
CICERO FERREIRA DA SILVA

Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONVITE Nº. 037/12, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/12 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, pelo tipo menor preço.

Aos 20 dias do mês de agosto de 2012, às 15.15h na sede da EMDHAP, sito a Av. Cristóvão Colombo,1900, Piracicaba, Algodão, reuniu-se a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo ato nº 002/12, publicado no D.O.M. de 28/06/12, por seus membros que esta assinam, presente a(s) seguinte(s) firma(s) licitante(s): 1- Cecam Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda. , que não se fez representar, 2- Omega Consultoria e Planejamento Ltda., que não se fez representar, 3- Conan - Consultoria em Administração Municipal Ltda., que não se fez representar. A Comissão analisou os documentos e todas as empresas foram habilitadas para a abertura do "Envelope 02" – Proposta, tendo em vista que abriram mão da interposição de recursos quanto a fase de habilitação, via declaração. A seguir foram abertos os envelopes 02 – Proposta, que apresentaram os seguintes preços:

Empresa	DO PREÇO IMPLANTAÇÃO/ MENSAL/TOTAL
Conan-Consultoria em Administração Municipal Ltda	R\$ 6.300,00/ 6.300,00 / R\$ 75.600,00
Cecam Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda.	R\$ 6.600,00/ 6.600,00 / R\$ 79.200,00
Omega Consultoria e Planejamento Ltda	R\$ 6.500,00/R\$ 6.500,00/R\$ 78.000,00

A seguir a Comissão deu como **vencedora** a empresa Conan - Consultoria em Administração Municipal Ltda, por apresentar a melhor proposta de preços e estes estarem de acordo com o praticado no mercado, sendo que este comunicado será feito através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, cuja data da publicação será tomada como base para recurso administrativo, sendo que decorrido o prazo, o resultado será encaminhado ao Diretor Presidente da EMDHAP, que homologará e adjudicará a quem de direito for. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Do que eu, _____, JACO DA SILVEIRA NUNES , Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Membro
VIRGULINO J. DA COSTA

Membro
CICERO FERREIRA DA SILVA

Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONVITE Nº. 036/12, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/12 REFERENTE A FORNECIMENTO PARCELADO DE TELHAS DO TIPO ROMANA para o Loteamento JD. Santa Fé , pelo tipo menor preço.

Aos 20 dias do mês de agosto de 2012, às 14.15h na sede da EMDHAP, sito a Av. Cristóvão Colombo,1900, Piracicaba, Algodão, reuniu-se a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo ato nº 002/12, publicado no D.O.M. de 28/06/12, por seus membros que esta assinam, presente a(s) seguinte(s) firma(s) licitante(s): 1- Valdir José Ceregato (S.C.Saneamento Ceregato), que não se fez representar; 3- Silvana Médici-ME, que não se fez representar; 3- Nalésio Esquadrias Artesanais Ltda EPP, que não se fez representar. A Comissão analisou todos os documentos, sendo que todas as empresas foram habilitadas para a abertura do "Envelope 02" –Proposta, tendo em vista que todas as empresas abriram mão da interposição de recursos quanto a fase de habilitação, via declaração. A seguir foram abertos os envelopes 02-Propostas, das empresas abaixo relacionadas, que apresentaram os seguintes preços:

Item	Descrição	Qtde	P. unit.	P. total
1	Telha romana	42.000	1,05	44.100,00
				Nalésio Esquadrias Artesanais Ltda EPP
Item	Descrição	Qtde	P. unit.	P. total
1	Telha romana	42.000	1,02	42.840,00
				Silvana Médici
Item	Descrição	Qtde	P. unit.	P. total
1	Telha romana	42.000	1,08	45.360,00

A seguir a Comissão deu como **vencedora** a empresa **Nalésio Esquadrias Artesanais Ltda- EPP**, por apresentar a melhor proposta de preços e os mesmos estarem de acordo com o praticado no mercado, sendo que este comunicado será feito através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, cuja data da publicação será tomada como base para recurso administrativo, sendo que decorrido o prazo, o resultado será encaminhado ao Diretor Presidente da EMDHAP, que homologará e adjudicará a quem de direito for. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Do que eu, _____, JACO DA SILVEIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Membro
VIRGULINO J. DA COSTA

Membro
CICERO FERREIRA DA SILVA

Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONVITE Nº. 038/12, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/12 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PELO TIPO MENOR PREÇO.

Aos 20 dias do mês de agosto de 2012, às 16.15h na sede da EMDHAP, sito a Av. Cristóvão Colombo,1900, Piracicaba, Algodão, reuniu-se a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo ato nº 002/12, publicado no D.O.M. de 28/06/12, por seus membros que esta assinam, presente a(s) seguinte(s) firma(s) licitante(s): 1- Dimensão Engenharia Ltda, que não se fez representar , 2- Jacobelis – Engenharia e Planejamento Urbano Ltda, que não se fez representar, 3- 3D Engenharia e Construção Ltda -EPP, que não se fez representar. A Comissão analisou todos os documentos, e decidiu pela inabilitação da empresa Jacobelis –Engenharia e Planejamento Urbano Ltda, por não apresentar a certidão do INSS(tem 6.2.4 do Edital) e por habilitar as demais empresas para a abertura do "Envelope 02" –Proposta, tendo em vista que todas as empresas abriram mão da interposição de recursos quanto a fase de habilitação, via declaração. A seguir foram abertos os envelopes 02-Propostas, das empresas abaixo relacionadas, que apresentaram os seguintes preços:

Empresa	DO PREÇO MENSAL/TOTAL
Dimensão Engenharia Ltda	R\$ 6.250,00 – R\$ 25.000,00
3D Engenharia e Construção Ltda	R\$ 6.750,00 – R\$ 27.000,00

A seguir a Comissão deu como **vencedora** a empresa **Dimensão Engenharia Ltda**, por apresentar a melhor proposta de preços, uma vez que está dentro do preço praticado no mercado, sendo que este comunicado será feito através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, cuja data da publicação será tomada como base para recurso administrativo, sendo que decorrido o prazo, o resultado será encaminhado ao Diretor Presidente da EMDHAP, que homologará e adjudicará a quem de direito for. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Do que eu, _____, JACO DA SILVEIRA NUNES , Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Membro
VIRGULINO J. DA COSTA

Membro
CICERO FERREIRA DA SILVA



SIP
156

Serviço de Informações à População

www.piracicaba.sp.gov.br
156@piracicaba.sp.gov.br



PORTARIA Nº: 905 DE 16 DE AGOSTO DE 2.012.

(Fica prorrogado, excepcionalmente, o mandato por até 180 dias, da **Sra ELEN CAROLINE JERONYMO** do serviço público de Conselheiro Tutelar e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, excepcionalmente, o mandato por até 180 dias, nos termos da resolução 01/2012 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, da **Sra ELEN CAROLINE JERONYMO** do serviço público de Conselheiro Tutelar, criado pela Lei Municipal nº 051, de 27/12/1993, e suas alterações, com pro-labore mensal de acordo com o art. 20, da aludida Lei.

Art. 2º - As despesas, decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos em **25/07/2012**.

Prefeitura do Município de Saltinho, em **16 de Agosto de 2.012**.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
-Diretor do Departamento Administrativo-

PORTARIA Nº: 906 DE 16 DE AGOSTO DE 2.012.

(Fica prorrogado, excepcionalmente, o mandato por até 180 dias, da **Sra FLAVIA CRISTIANE CAVALE CHRISTOFOLETTI** do serviço público de Conselheiro Tutelar e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, excepcionalmente, o mandato por até 180 dias, nos termos da resolução 01/2012 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, da **Sra FLAVIA CRISTIANE CAVALE CHRISTOFOLETTI** do serviço público de Conselheiro Tutelar, criado pela Lei Municipal nº 051, de 27/12/1993, e suas alterações, com pro-labore mensal de acordo com o art. 20, da aludida Lei.

Art. 2º - As despesas, decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos em **25/07/2012**.

Prefeitura do Município de Saltinho, em **16 de Agosto de 2.012**.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
-Diretor do Departamento Administrativo-

Projeto de Lei n.º 014/2012, Autoria Prefeito Municipal Claudemir Francisco Torina.

LEI MUNICIPAL Nº 494, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

(Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2013, e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte: **LEI Nº 494**

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Saltinho, relativas ao exercício financeiro de 2013, compreendendo:

- I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
- V - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes,

Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - combater a desigualdade e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - garantir a oferta da educação infantil e do ensino fundamental;
- III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- VI - assistência à criança e ao adolescente;
- VII - melhoria da infraestrutura urbana.
- VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população, através do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Plano Plurianual 2010-2013, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento de investimento das empresas;
- III - o orçamento da seguridade social

§ 2º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º. Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2013 obedecerá às seguintes disposições:

- I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;
- II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;
- III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;
- IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;
- V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
- VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2012;
- VII - somente serão incluídos novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, com a previsão de dotações orçamentárias suficientes para o seu atendimento, bem como contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;
- VIII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 1º. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

§ 2º. A proposta orçamentária deverá contemplar superávit orçamentário, mesmo que parcial, para liquidar, ainda que progressivamente, eventuais déficits financeiros resultantes de exercícios anteriores.

§ 3º. As despesas com publicidade deverão ser destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 5º. Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de agosto de 2012.

§ 1º. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, considerados os acréscimos ou supressões, ocasionados por créditos adicionais, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

§ 2º. As unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive aquelas entendidas como da administração indireta, demonstrarão, pormenorizadamente, suas necessidades financeiras a serem atendidas pela Prefeitura Municipal, por conta de transferências financeiras.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever receitas de operações de crédito com montante superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Art. 8º. A concessão de subvenção social, auxílio e contribuição a instituições

privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependem de autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. Os beneficiários de subvenções sociais deverão aplicar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos recursos recebidos em atividades-fim, assim como deverão comprovar seu regular funcionamento.

§ 3º. As concessões de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

- I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;
- II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 4º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 9º. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições a entidades cujos dirigentes sejam agentes políticos municipais, ou que mantenham, em nome da entidade subvencionada, quaisquer outros vínculos contratuais com o Município.

Art. 10. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ocorrer:

- I - caso se refira às ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstos no art. 23 da Constituição Federal;
- II - se houver autorização expressa em lei específica, detalhando o seu objeto;
- III - se for objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

Seção III Da Execução do Orçamento

Art. 11. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 12. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2013 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato de mesa e por decreto.

§ 4º. Exclui-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 13. O Poder Legislativo, por ato de mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 14. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 15. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

Art. 16. O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação em vigor;
- IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
- V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos; e

VI – A alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 17. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2013 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2013 e na sua execução.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções.
- II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município.
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

- I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
- III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 20. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 13 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2013 tenha contemplado ao Poder Legislativo, dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 22. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 23. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 23 de agosto de 2012.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
Diretor Administrativo

8.4 - Despesas obrigatórias, constitucionais e legais (LC 101, art. 9º, § 2º)

ANEXO PREVISTO NO ART. 11, § 4º

I - DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

1. Pessoal e Encargos Sociais
2. Alimentação Escolar
3. Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar - Sistema Único de Saúde
4. Atendimento à População com Medicamentos
5. Benefícios Previdenciários
6. Manutenção do Ensino Fundamental
7. Manutenção da Educação Infantil
8. Sentenças Judiciais com Trânsito em Julgado
9. Fornecimento de Cestas Básicas e Ticket Alimentação aos Servidores Públicos
10. Atendimento Assistencial Básico - PAB SUS
11. Assistência Social Geral
12. Transporte Escolar
13. Concessão de Subvenções Sociais a Entidades Filantrópicas.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 23 de agosto de 2012.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

ANEXO – ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA PARA 2013

CÓDIGOESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

- 0101.01 Poder Legislativo;Câmara Municipal;
- 0202.0102.02 Poder Executivo;Gabinete do Prefeito;Assessoria Jurídica;
- 0202.03 Poder Executivo;Administração;
- 0202.0402.05 Poder Executivo;Finanças e Patrimônio;Encargos Financeiros;
- 0202.06 Poder Executivo;Fundo Municipal de Saúde;
- 0202.07 02.0802.0902.1002.11 Poder Executivo;FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico;Educação Infantil;Ensino Fundamental;Encargos Educacionais;Cultura, Esporte e Lazer;
- 0202.12 Poder Executivo;Obras e Serviços Públicos;
- 0202.13 Poder Executivo;Água e Esgoto;
- 0202.14 Poder Executivo;Obras e Serviços Rurais, Agricultura e Abastecimento;
- 0202.1502.16 Poder Executivo;Assistência e Desenvolvimento Social;Fundo Municipal de Assistência Social;
- 0202.17 Poder Executivo;Ensino Profissionalizante.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 23 de agosto de 2012.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1395, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.
(Declara de **Utilidade Pública** imóvel que identifica e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, inclusive o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações vigentes;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial aos efeitos legais, os imóveis urbano sem benfeitorias, de propriedade de: Guido Hyppolito com matrícula nº 73.224; Rosa Maria Cassano Battaglia com matrícula nº 65.177; Artur Montebelo com matrícula nº 13.716; Angelo Schiavinato Filho com matrícula nº 9.479; Antonio Angeleli com Transcrição nº 48.963; Antonio Angeleli com matrícula nº 16.792; Claudinei Valdomiro Bortoleto com matrícula nº 88.175; Reynaldo Siqueira com matrícula nº 25.666; Alice Montebelo Bortoleto (usufrutuária), Maria Eleusa Bortoleto, Maria Guiomar Bortoleto, Maria Roseli Bortoleto Ferroni com matrícula nº 87.951, destinados a abertura de ruas, localizadas no prolongamento das Ruas Abílio Franzol e Luiz Cordeiro do Amaral, localizados no Desmembramento Vitória, na cidade de Saltinho – SP, com as seguintes metragens e confrontações::

DESCRIÇÃO DOS PERÍMETROS:

MEMORIAL DESCRITIVO

MATRÍCULA Nº 73.224:

Refere-se o presente memorial a descrição do imóvel para a abertura de Ruas, desmembrada de um imóvel de área maior – Matrícula nº 73.224, de propriedade de Guido Hyppolito e sua mulher Therezinha Schiavuzzo Hyppolito, Rita Neuza Hyppolito, Cecilia Hipolito Sturion e seu marido Sidane Antonio Sturion, Miguel Célio Hyppolito e sua mulher Evany Meneghetti Hyppolito, Maria Liette Hyppolito Taranto, Sérgio José Hyppolito e sua mulher Maria Elisa Bortoletto Hyppolito, Luiz Hipólito e sua mulher Maria Wilma Borsato Hipólito e Oscar Hipólito e sua mulher Heloisa Santini Hipólito, situado na Avenida 7 de Setembro, 1.821 e 1.829, em Saltinho, Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo.

ÁREA - 13

Inicia-se pelo ponto "01", assinalado em planta anexa e situado no vértice da propriedade aqui descrita e com os confrontantes: imóvel de Matrícula nº 65.177, de propriedade de Rosa Maria Cassano Battaglia e seu marido José Aladino Battaglia e Maria Salvador Cassano e com a Área-7 - parte da matrícula nº 65.177, de propriedade de Rosa Maria Cassano Battaglia e seu marido José Aladino Battaglia e Maria Salvador Cassano. Segue em

reta, com o azimute magnético de 33º17'06", a distância de trinta e cinco metros e setenta e três centímetros (35,73 m) até o ponto "02"; deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 111º56'32", a distância de quatorze metros e vinte e sete centímetros (14,27 m) até o ponto "03", confrontando do ponto "01" até o ponto "03" com Área Remanescente. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 213º17'06", a distância de vinte e um metros e sessenta e quatro centímetros (21,64 m) até o ponto "04", confrontando neste trecho a Área-14 - parte da matrícula nº 73.224, de propriedade de Guido Hyppolito e sua mulher Therezinha Schiavuzzo Hyppolito, Rita Neuza Hyppolito, Cecilia Hipolito Sturion e seu marido Sidane Antonio Sturion, Miguel Célio Hyppolito e sua mulher Evany Meneghetti Hyppolito, Maria Liette Hyppolito Taranto, Sérgio José Hyppolito e sua mulher Maria Elisa Bortoletto Hyppolito, Luiz Hipólito e sua mulher Maria Wilma Borsato Hipólito e Oscar Hipólito e sua mulher Heloisa Santini Hipólito. Segue, com o azimute magnético de 213º17'06", a distância de quatorze metros e dezesseis centímetros (14,16 m) até o ponto "05", confrontando neste trecho com a Área Remanescente. Deflete à direita e segue com o azimute magnético de 291º56'32", a distância de quatorze metros e vinte e oito centímetros (14,28 m) até o ponto "01", que é o ponto inicial, confrontando neste trecho com a Área-7 - parte da matrícula nº 65.177, de propriedade de Rosa Maria Cassano Battaglia e seu marido José Aladino Battaglia e Maria Salvador Cassano, encerrando o polígono com a área de 500,46 metros quadrados.

ÁREA - 14

Inicia-se pelo ponto "01", assinalado em planta anexa e situado no vértice da propriedade aqui descrita e com os confrontantes: imóvel de Matrícula nº 73.224 de propriedade de Guido Hipólito e outros e com a Área-13 - parte da matrícula nº 73.224, de propriedade de Guido Hyppolito e sua mulher Therezinha Schiavuzzo Hyppolito, Rita Neuza Hyppolito, Cecilia Hipolito Sturion e seu marido Sidane Antonio Sturion, Miguel Célio Hyppolito e sua mulher Evany Meneghetti Hyppolito, Maria Liette Hyppolito Taranto, Sérgio José Hyppolito e sua mulher Maria Elisa Bortoletto Hyppolito, Luiz Hipólito e sua mulher Maria Wilma Borsato Hipólito e Oscar Hipólito e sua mulher Heloisa Santini Hipólito. Segue em reta com o azimute magnético de 33º17'06" à distância de vinte e um metros e sessenta e quatro centímetros (21,64 m) até o ponto "02", confrontando neste trecho com a Área-13 - parte da matrícula nº 73.224, de propriedade de Guido Hyppolito e sua mulher Therezinha Schiavuzzo Hyppolito, Rita Neuza Hyppolito, Cecilia Hipolito Sturion e seu marido Sidane Antonio Sturion, Miguel Célio Hyppolito e sua mulher Evany Meneghetti Hyppolito, Maria Liette Hyppolito Taranto, Sérgio José Hyppolito e sua mulher Maria Elisa Bortoletto Hyppolito, Luiz Hipólito e sua mulher Maria Wilma Borsato Hipólito e Oscar Hipólito e sua mulher Heloisa Santini Hipólito. Deflete à direita e segue com o azimute magnético de 111º56'32" à distância de sete metros e setenta e sete centímetros (7,70 m) até o ponto "03", confrontando neste trecho com Área Remanescente. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 213º40'07", a distância de três metros e doze centímetros (3,12 m) até o ponto "04"; deflete à esquerda e segue, com o azimute magnético de 121º43'19", a distância de vinte metros e oitenta e nove centímetros (20,89 m) até o ponto "05"; deflete à esquerda e segue, com o azimute magnético de 34º39'04", a distância de seis metros e setenta e sete centímetros (6,77 m) até o ponto "06", confrontando do ponto "03" até o ponto "06" com a Matrícula nº 70.078 de propriedade do Município de Saltinho. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 111º56'32", a distância de dezenove metros e trinta e seis centímetros (19,36 m) até o ponto "07"; segue em curva, no sentido anti-horário, com o raio de 9,00 metros e o desenvolvimento de treze metros e quarenta e três centímetros (13,43 m) até o ponto "08", confrontando do ponto "06" até o ponto "08" com Área Remanescente. Segue em reta, com o azimute magnético de 206º27'40", a distância de trinta e dois metros e dez centímetros (32,10 m) até o ponto "09", confrontando neste trecho com a Área-15 - parte da matrícula nº 73.224, de propriedade de Guido Hyppolito e sua mulher Therezinha Schiavuzzo Hyppolito, Rita Neuza Hyppolito, Cecilia Hipolito Sturion e seu marido Sidane Antonio Sturion, Miguel Célio Hyppolito e sua mulher Evany Meneghetti Hyppolito, Maria Liette Hyppolito Taranto, Sérgio José Hyppolito e sua mulher Maria Elisa Bortoletto Hyppolito, Luiz Hipólito e sua mulher Maria Wilma Borsato Hipólito e Oscar Hipólito e sua mulher Heloisa Santini Hipólito. Segue em curva, no sentido anti-horário, com o raio de 9,00 metros e o desenvolvimento de quatorze metros e oitenta e cinco centímetros (14,85 m) até o ponto "10"; segue em reta, com o azimute magnético de 291º56'32", a distância de quarenta e um metros e trinta e nove centímetros (41,39 m) até o ponto "11"; segue em curva, no sentido anti-horário, com o raio de 9,00 metros e o desenvolvimento de doze metros e trinta e cinco centímetros (12,35 m) até o ponto "01", que é o ponto inicial, confrontando do ponto "09" até o ponto "01" com a Área Remanescente, encerrando o polígono com a área de 749,91 metros quadrados.

ÁREA - 15

Inicia-se pelo ponto "01", assinalado em planta anexa e situado no vértice da propriedade aqui descrita e com os confrontantes: imóvel de Matrícula nº 65.177, de propriedade de Rosa Maria Cassano Battaglia e seu marido José Aladino Battaglia e Maria Salvador Cassano e a Área-12 - parte da matrícula nº 65.177, de propriedade de Rosa Maria Cassano Battaglia e seu marido José Aladino Battaglia e Maria Salvador Cassano. Segue em reta com o azimute magnético de 26º27'40" à distância de onze metros e quarenta e três centímetros (11,43 m) até o ponto "02", confrontando neste trecho com Área Remanescente. Segue com o mesmo azimute magnético anterior de 26º27'40" à distância de trinta e dois metros e dez centímetros (32,10 m) até o ponto "03", confrontando neste trecho com a Área-14 - parte da matrícula nº 73.224, de propriedade de Guido Hyppolito e sua mulher Therezinha Schiavuzzo Hyppolito, Rita Neuza Hyppolito, Cecilia Hipolito Sturion e seu marido Sidane Antonio Sturion, Miguel Célio Hyppolito e sua mulher Evany Meneghetti Hyppolito, Maria Liette Hyppolito Taranto, Sérgio José Hyppolito e sua mulher Maria Elisa Bortoletto Hyppolito, Luiz Hipólito e sua mulher Maria Wilma Borsato Hipólito e Oscar Hipólito e sua mulher Heloisa Santini Hipólito. Segue com o mesmo azimute magnético anterior de 26º27'40" à distância de quarenta e seis metros e trinta e nove centímetros (46,39 m) até o ponto "04", segue em curva, no sentido anti-horário, com o raio de 9,00 metros e o desenvolvimento de quatorze metros e setenta e oito centímetros (14,78 m) até o ponto "05", confrontando do ponto "03" ate o ponto "05" com Área Remanescente. Segue em reta, com o azimute magnético de 112º21'10", a distância de trinta e dois metros e nove centímetros (32,09 m) até o ponto "06", confrontando neste trecho com a Rua Joaquim Mendes Pereira. Segue em curva, no sentido anti-horário, com o raio de 9,00 metros e o desenvolvimento de treze metros e cinquenta centímetros (13,50 m) até o ponto "07"; segue em reta, com o



azimute magnético de 206°27'40", a distância de noventa e um metros e seis centímetros (**91,06 m**) até o ponto "08", confrontando do ponto "06" até o ponto "08" com Área Remanescente. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 291°43'38", a distância de quatorze metros e cinco centímetros (**14,05 m**) até o ponto "01", que é o ponto inicial, confrontando neste trecho com a Área-12 - parte da matrícula nº 65.177, de propriedade de Rosa Maria Cassano Battaglia e seu marido José Aladino Battaglia e Maria Salvador Cassano, encerrando o polígono com a área de 1.428,47 metros quadrados.

MATRÍCULA Nº 65.177:

Refere-se o presente memorial a descrição do imóvel para desapropriação para a abertura de **Ruas**, desmembrada de um imóvel de área maior – Matrícula nº 65.177, de propriedade de Rosa Maria Cassano Battaglia e seu marido José Aladino Battaglia e Maria Salvador Cassano, situado na Avenida Sete de Setembro, em Saltinho, Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo.

ÁREA-7

Inicia-se pelo ponto "01", assinalado em planta anexa e situado no vértice da propriedade aqui descrita e com os confrontantes: imóvel de Matrícula nº. 13.716 de propriedade de Artur Montebelo e outros e Área-6 - parte da matrícula nº 13.716, de propriedade de Artur Montebelo e sua mulher Maria de Fátima Bernardino Montebelo, João Gilberto Monte Belo e sua mulher Joseilma Monteiro e Silva Monte Belo, Maria Leni Montebelo Comelli e seu marido Heitor Bernardo Comelli, Victalina Amélia Zambetti Monte Belo (usufrutuária), Antonio Eliseu Montebelo e sua mulher Isabel Aparecida Berto Montebelo, Valter Luiz Montebelo e sua mulher Elizabeth de Oliveira Montebelo, José Carlos Montebelo e sua mulher Leni Inês Rosada Montebelo, Maria Emilia Montebelo Esmeraldino e seu marido Itamar Fernandes Esmeraldino, Gesumil Nazareno Montebelo e sua mulher Maria de Fátima Rodrigues Montebelo, Gelsomina Maria Montebello, Maria Conceição Montebelo Cardoso e seu marido José Antonio Cardoso, Pedro Montebelo e sua mulher Maria Julieta de Assis Montebelo, Yolanda Martins Montebello, Gustavo Montebello e Tiago Montebello. Segue em reta, com o azimute magnético de 33°17'06", à distância de quinze metros e noventa e oito centímetros (**15,98 m**) até o ponto "02", confrontando neste trecho com Área Remanescente. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 111°56'32", à distância de quatorze metros e vinte e oito centímetros (**14,28 m**) até o ponto "03", confrontando com a Área-13 - parte da matrícula nº 73.224, de propriedade de Guido Hyppolito e sua mulher Therezinha Schiavuzzo Hyppolito, Rita Neuza Hyppolito, Cecilia Hipolito Sturion e seu marido Sidane Antonio Sturion, Miguel Célio Hyppolito e sua mulher Evany Meneghetti Hyppolito, Maria Liette Hyppolito Taranto, Sérgio José Hyppolito e sua mulher Maria Elisa Bortoletto Hyppolito, Luiz Hipólito e sua mulher Maria Wilma Borsato Hipólito e Oscar Hipólito e sua mulher Heloisa Santini Hipólito. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 213°17'06", à distância de dezesseis metros e nove centímetros (**16,09 m**) até o ponto "04", confrontando neste trecho com Área Remanescente. Deflete à direita e segue com o azimute magnético de 292°27'06" à distância de quatorze metros e vinte e cinco centímetros (**14,25 m**) até o ponto "01", que é o ponto inicial, confrontando neste trecho com a Área-6 - parte da matrícula nº 13.716, de propriedade de Artur Montebelo e sua mulher Maria de Fátima Bernardino Montebelo, João Gilberto Monte Belo e sua mulher Joseilma Monteiro e Silva Monte Belo, Maria Leni Montebelo Comelli e seu marido Heitor Bernardo Comelli, Victalina Amélia Zambetti Monte Belo (usufrutuária), Antonio Eliseu Montebelo e sua mulher Isabel Aparecida Berto Montebelo, Valter Luiz Montebelo e sua mulher Elizabeth de Oliveira Montebelo, José Carlos Montebelo e sua mulher Leni Inês Rosada Montebelo, Maria Emilia Montebelo Esmeraldino e seu marido Itamar Fernandes Esmeraldino, Gesumil Nazareno Montebelo e sua mulher Maria de Fátima Rodrigues Montebelo, Gelsomina Maria Montebello, Maria Conceição Montebelo Cardoso e seu marido José Antonio Cardoso, Pedro Montebelo e sua mulher Maria Julieta de Assis Montebelo, Yolanda Martins Montebello, Gustavo Montebello e Tiago Montebello, encerrando o quadrilátero com a área de 224,31 metros quadrados.

ÁREA-12

Inicia-se pelo ponto "01", assinalado em planta anexa e situado no vértice da propriedade aqui descrita e com os confrontantes: imóvel de Matrícula nº. 13.716 de propriedade de Artur Montebelo e outros e Área-11 - parte da matrícula nº 13.716, de propriedade de Artur Montebelo e sua mulher Maria de Fátima Bernardino Montebelo, João Gilberto Monte Belo e sua mulher Joseilma Monteiro e Silva Monte Belo, Maria Leni Montebelo Comelli e seu marido Heitor Bernardo Comelli, Victalina Amélia Zambetti Monte Belo (usufrutuária), Antonio Eliseu Montebelo e sua mulher Isabel Aparecida Berto Montebelo, Valter Luiz Montebelo e sua mulher Elizabeth de Oliveira Montebelo, José Carlos Montebelo e sua mulher Leni Inês Rosada Montebelo, Maria Emilia Montebelo Esmeraldino e seu marido Itamar Fernandes Esmeraldino, Gesumil Nazareno Montebelo e sua mulher Maria de Fátima Rodrigues Montebelo, Gelsomina Maria Montebello, Maria Conceição Montebelo Cardoso e seu marido José Antonio Cardoso, Pedro Montebelo e sua mulher Maria Julieta de Assis Montebelo, Yolanda Martins Montebello, Gustavo Montebello e Tiago Montebello. Segue em reta, com o azimute magnético de 26°27'40", à distância de dezesseis metros e trinta e sete centímetros (**16,37m**) até o ponto "02", confrontando neste trecho com Área Remanescente. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 111°43'38", à distância de quatorze metros e cinco centímetros (**14,05 m**) até o ponto "03", confrontando com a Área-15 - parte da matrícula nº 73.224, de propriedade de Guido Hyppolito e sua mulher Therezinha Schiavuzzo Hyppolito, Rita Neuza Hyppolito, Cecilia Hipolito Sturion e seu marido Sidane Antonio Sturion, Miguel Célio Hyppolito e sua mulher Evany Meneghetti Hyppolito, Maria Liette Hyppolito Taranto, Sérgio José Hyppolito e sua mulher Maria Elisa Bortoletto Hyppolito, Luiz Hipólito e sua mulher Maria Wilma Borsato Hipólito e Oscar Hipólito e sua mulher Heloisa Santini Hipólito. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 206°27'40", à distância de dezesseis metros e trinta centímetros (**16,30 m**) até o ponto "04", confrontando neste trecho com a Área Remanescente. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 292°13'51" à distância de seis metros e treze centímetros (**6,13 m**) até o ponto "05"; deflete à esquerda e segue, com o azimute magnético de 291°14'35" à distância de sete metros e noventa e dois centímetros (**7,92 m**) até o ponto "01", que é o ponto inicial, confrontando neste trecho com Área-11 - parte da matrícula nº 13.716, de propriedade de Artur Montebelo e sua mulher Maria de Fátima Bernardino Montebelo, João Gilberto Monte

Belo e sua mulher Joseilma Monteiro e Silva Monte Belo, Maria Leni Montebelo Comelli e seu marido Heitor Bernardo Comelli, Victalina Amélia Zambetti Monte Belo (usufrutuária), Antonio Eliseu Montebelo e sua mulher Isabel Aparecida Berto Montebelo, Valter Luiz Montebelo e sua mulher Elizabeth de Oliveira Montebelo, José Carlos Montebelo e sua mulher Leni Inês Rosada Montebelo, Maria Emilia Montebelo Esmeraldino e seu marido Itamar Fernandes Esmeraldino, Gesumil Nazareno Montebello e sua mulher Maria de Fátima Rodrigues Montebello, Gelsomina Maria Montebello, Maria Conceição Montebelo Cardoso e seu marido José Antonio Cardoso, Pedro Montebelo e sua mulher Maria Julieta de Assis Montebelo, Yolanda Martins Montebello, Gustavo Montebello e Tiago Montebello, encerrando o polígono com a área de 228,25 metros quadrados.

MATRÍCULA Nº 13.716:

Refere-se o presente memorial a descrição do imóvel para desapropriação para a abertura de **Ruas**, desmembrada de um imóvel de área maior – Matrícula nº 13.716, de propriedade de Artur Montebelo e sua mulher Maria de Fátima Bernardino Montebelo, João Gilberto Monte Belo e sua mulher Joseilma Monteiro e Silva Monte Belo, Maria Leni Montebelo Comelli e seu marido Heitor Bernardo Comelli, Victalina Amélia Zambetti Monte Belo (usufrutuária), Antonio Eliseu Montebelo e sua mulher Isabel Aparecida Berto Montebelo, Valter Luiz Montebelo e sua mulher Elizabeth de Oliveira Montebelo, José Carlos Montebelo e sua mulher Leni Inês Rosada Montebelo, Maria Emilia Montebelo Esmeraldino e seu marido Itamar Fernandes Esmeraldino, Gesumil Nazareno Montebello e sua mulher Maria de Fátima Rodrigues Montebello, Gelsomina Maria Montebello, Maria Conceição Montebelo Cardoso e seu marido José Antonio Cardoso, Pedro Montebelo e sua mulher Maria Julieta de Assis Montebelo, Yolanda Martins Montebello, Gustavo Montebello e Tiago Montebello, situado na Avenida Sete de Setembro, em Saltinho, Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo.

ÁREA-6

Inicia-se pelo ponto "01", assinalado em planta anexa e situado no vértice da propriedade aqui descrita e com os confrontantes: imóvel de Matrícula nº 9.479, de propriedade de Angelo Schiavinato Filho e sua mulher Maria Lucila Monte Belo Schiavinato e José Arnaldo Schiavinato e sua mulher Ana Cacilda Schiavinato e Área-5 - parte da matrícula nº 9.479, de propriedade de Angelo Schiavinato Filho e sua mulher Maria Lucila Monte Belo Schiavinato e José Arnaldo Schiavinato e sua mulher Ana Cacilda Schiavinato. Segue em reta, com o azimute magnético de 19°55'57", à distância de dezoito metros e setenta e quatro centímetros (**18,74 m**) até o ponto "02", confrontando neste trecho com Área Remanescente. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 99°05'57", à distância de quatorze metros e vinte e cinco centímetros (**14,25 m**) até o ponto "03", confrontando neste trecho com a Área-7 - parte da matrícula nº 65.177, de propriedade de Rosa Maria Cassano Battaglia e seu marido José Aladino Battaglia e Maria Salvador Cassano. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 199°55'57", à distância de dezoito metros e sessenta e nove centímetros (**18,69 m**) até o ponto "04", confrontando neste trecho com Área Remanescente. Deflete à direita e segue com o azimute magnético de 278°52'42" à distância de quatorze metros e vinte e seis centímetros (**14,26 m**) até o ponto "01", que é o ponto inicial, confrontando neste trecho com a Área-5 - parte da matrícula nº 9.479, de propriedade de Angelo Schiavinato Filho e sua mulher Maria Lucila Monte Belo Schiavinato e José Arnaldo Schiavinato e sua mulher Ana Cacilda Schiavinato, encerrando o quadrilátero com a área de 262,00 metros quadrados.

ÁREA-11

Inicia-se pelo ponto "01", assinalado em planta anexa e situado no vértice da propriedade aqui descrita e com os confrontantes: imóvel de Matrícula nº 9.479, de propriedade de Angelo Schiavinato Filho e sua mulher Maria Lucila Monte Belo Schiavinato e José Arnaldo Schiavinato e sua mulher Ana Cacilda Schiavinato e Área-10 - parte da matrícula nº 9.479, de propriedade de Angelo Schiavinato Filho e sua mulher Maria Lucila Monte Belo Schiavinato e José Arnaldo Schiavinato e sua mulher Ana Cacilda Schiavinato. Segue em reta, com o azimute magnético de 13°06'31", à distância de dezoito metros e dezesseis centímetros (**18,16 m**) até o ponto "02", confrontando neste trecho com Área Remanescente. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 97°53'26", à distância de sete metros e noventa e dois centímetros (**7,92 m**) até o ponto "03"; deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 98°52'42", à distância de seis metros e treze centímetros (**6,13 m**) até o ponto "04", confrontando do ponto "02" até o ponto "04" com a Área-12 - parte da matrícula nº 65.177, de propriedade de Rosa Maria Cassano Battaglia e seu marido José Aladino Battaglia e Maria Salvador Cassano. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 193°06'31", à distância de dezoito metros e trinta centímetros (**18,30 m**) até o ponto "05", confrontando neste trecho com Área Remanescente. Deflete à direita e segue com o azimute magnético de 278°52'42" à distância de quatorze metros e quatro centímetros (**14,04 m**) até o ponto "01", que é o ponto inicial, confrontando neste trecho com a Área-10 - parte da matrícula nº 9.479, de propriedade de Angelo Schiavinato Filho e sua mulher Maria Lucila Monte Belo Schiavinato e José Arnaldo Schiavinato e sua mulher Ana Cacilda Schiavinato, encerrando o polígono com a área de 255,66 metros quadrados.

MATRÍCULA Nº 9.479:

Refere-se o presente memorial a descrição do imóvel para desapropriação para a abertura de **Ruas**, desmembrada de um imóvel de área maior – Matrícula nº 9.479, de propriedade de Angelo Schiavinato Filho e sua mulher Maria Lucila Monte Belo Schiavinato e José Arnaldo Schiavinato e sua mulher Ana Cacilda Schiavinato, situado na Avenida Sete de Setembro, em Saltinho, Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo.

ÁREA-5

Inicia-se pelo ponto "01", assinalado em planta anexa e situado no vértice da propriedade aqui descrita e com os confrontantes: imóvel de Transcrição nº 48.963, de propriedade de Antonio Angeleli e sua mulher Rosalina Correia Leite Angeleli e Área-4 - parte da transcrição nº 48.963, de propriedade de Antonio Angeleli e sua mulher Rosalina Correia Leite Angeleli. Segue em reta, com o azimute magnético de 33°17'06", à distância de vinte e dois metros oitenta centímetros (**22,80 m**) até o ponto "02", confrontando neste trecho com Área Remanescente. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 112°13'51", à distância de quatorze metros e vinte e seis

centímetros (**14,26 m**) até o ponto "03", confrontando neste trecho com a Área-6 - parte da matrícula nº 13.716, de propriedade de Artur Montebelo e sua mulher Maria de Fátima Bernardino Montebelo, João Gilberto Monte Belo e sua mulher Joseilma Monteiro e Silva Monte Belo, Maria Leni Montebelo Comelli e seu marido Heitor Bernardo Comelli, Victalina Amélia Zambetti Monte Belo (usufrutuária), Antonio Eliseu Montebelo e sua mulher Isabel Aparecida Berto Montebelo, Valter Luiz Montebelo e sua mulher Elizabeth de Oliveira Montebelo, José Carlos Montebelo e sua mulher Leni Inês Rosada Montebelo, Maria Emilia Montebelo Esmeraldino e seu marido Itamar Fernandes Esmeraldino, Gesumil Nazareno Montebello e sua mulher Maria de Fátima Rodrigues Montebello, Gelsomina Maria Montebello, Maria Conceição Montebelo Cardoso e seu marido José Antonio Cardoso, Pedro Montebelo e sua mulher Maria Julieta de Assis Montebelo, Yolanda Martins Montebello, Gustavo Montebello e Tiago Montebello. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 213°17'06", à distância de vinte e dois metros e quarenta e quatro centímetros (**22,44 m**) até o ponto "04", confrontando neste trecho com Área Remanescente. Deflete à direita e segue com o azimute magnético de 290°50'08" à distância de quatorze metros e trinta e cinco centímetros (**14,35 m**) até o ponto "01", que é o ponto inicial, confrontando neste trecho com a Área-4 - parte da transcrição nº 48.963, de propriedade de Antonio Angeleli e sua mulher Rosalina Correia Leite Angeleli, encerrando o quadrilátero com a área de 316,80 metros quadrados.

ÁREA-10

Inicia-se pelo ponto "01", assinalado em planta anexa e situado no vértice da propriedade aqui descrita e com os confrontantes: imóvel de Matrícula nº 88.175, de propriedade de Claudinei Valdomiro Bortoleto e sua mulher Simone Aparecida da Rosa Bortoleto e Fabrício José Parolina e sua mulher Helen de Lima Parolina e Área-9 - parte da matrícula nº 88.175, de propriedade de Claudinei Valdomiro Bortoleto e sua mulher Simone Aparecida da Rosa Bortoleto e Fabrício José Parolina e sua mulher Helen de Lima Parolina. Segue em reta, com o azimute magnético de 26°27'40", à distância de vinte e três metros e oito centímetros (**23,08 m**) até o ponto "02", confrontando neste trecho com Área Remanescente. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 112°13'42", à distância de quatorze metros e quatro centímetros (**14,04 m**) até o ponto "03", confrontando neste trecho com a Área-11 - parte da matrícula nº 13.716, de propriedade de Artur Montebelo e sua mulher Maria de Fátima Bernardino Montebelo, João Gilberto Monte Belo e sua mulher Joseilma Monteiro e Silva Monte Belo, Maria Leni Montebelo Comelli e seu marido Heitor Bernardo Comelli, Victalina Amélia Zambetti Monte Belo (usufrutuária), Antonio Eliseu Montebelo e sua mulher Isabel Aparecida Berto Montebelo, Valter Luiz Montebelo e sua mulher Elizabeth de Oliveira Montebelo, José Carlos Montebelo e sua mulher Leni Inês Rosada Montebelo, Maria Emilia Montebelo Esmeraldino e seu marido Itamar Fernandes Esmeraldino, Gesumil Nazareno Montebello e sua mulher Maria de Fátima Rodrigues Montebello, Gelsomina Maria Montebello, Maria Conceição Montebelo Cardoso e seu marido José Antonio Cardoso, Pedro Montebelo e sua mulher Maria Julieta de Assis Montebelo, Yolanda Martins Montebello, Gustavo Montebello e Tiago Montebello. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 206°27'40", à distância de vinte e três metros e dezenove centímetros (**23,19 m**) até o ponto "04", confrontando neste trecho com Área Remanescente. Deflete à direita e segue com o azimute magnético de 292°40'29" à distância de quatorze metros e três centímetros (**14,03 m**) até o ponto "01", que é o ponto inicial, confrontando neste trecho com a Área-9 - parte da matrícula nº 88.175, de propriedade de Claudinei Valdomiro Bortoleto e sua mulher Simone Aparecida da Rosa Bortoleto e Fabrício José Parolina e sua mulher Helen de Lima Parolina, encerrando o quadrilátero com a área de 323,85 metros quadrados.

TRANSCRIÇÃO Nº 48.963:

Refere-se o presente memorial a descrição do imóvel para desapropriação para a abertura de **Rua**, desmembrada de um imóvel de área maior – Transcrição nº 48.963, de propriedade de Antonio Angeleli e sua mulher Rosalina Correia Leite Angeleli, situado na Avenida Sete de Setembro, em Saltinho, Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo.

ÁREA-4

Inicia-se pelo ponto "01", assinalado em planta anexa e situado no vértice da propriedade aqui descrita e com os confrontantes: imóvel de Matrícula nº. 16.792 de propriedade de Antonio Angeleli e sua mulher Rosalina Correia Leite Angeleli e Área-3 - parte da matrícula nº 16.792, de propriedade de Antonio Angeleli e sua mulher Rosalina Correia Leite Angeleli. Segue em reta, com o azimute magnético de 33°17'06", à distância de vinte e três metros oitenta e dois centímetros (**23,82 m**) até o ponto "02", confrontando neste trecho com Área Remanescente. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 110°50'08", à distância de quatorze metros e trinta e cinco centímetros (**14,35 m**) até o ponto "03", confrontando neste trecho com a Área-5 - parte da matrícula 9.479, de propriedade de Angelo Schiavinato Filho e sua mulher Maria Lucila Monte Belo Schiavinato e José Arnaldo Schiavinato e sua mulher Ana Cacilda Schiavinato. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 213°17'06", à distância de vinte e três metros e noventa e dois centímetros (**23,92 m**) até o ponto "04", confrontando neste trecho com Área Remanescente. Deflete à direita e segue com o azimute magnético de 291°14'23" à distância de quatorze metros e trinta e dois centímetros (**14,32 m**) até o ponto "01", que é o ponto inicial, confrontando neste trecho com a Área-3 - parte da matrícula nº 16.792, de propriedade de Antonio Angeleli e sua mulher Rosalina Correia Leite Angeleli, encerrando o quadrilátero com a área de 334,38 metros quadrados.

MATRÍCULA Nº 16.792:

Refere-se o presente memorial a descrição do imóvel para desapropriação para a abertura de **Rua**, desmembrada de um imóvel de área maior – Matrícula nº 16.792, de propriedade de Antonio Angeleli e sua mulher Rosalina Correia Leite Angeleli, situado na Avenida Sete de Setembro, em Saltinho, Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo.

ÁREA-3

Inicia-se pelo ponto "01", assinalado em planta anexa e situado no vértice da propriedade aqui descrita e com os confrontantes: imóvel de Matrícula nº 25.666, de propriedade de Reynaldo Siqueira e sua mulher Edvanirde Conceição Pereira Siqueira e Área-2 - parte da matrícula nº 25.666 de

propriedade de Reynaldo Siqueira e sua mulher Edvanirde Conceição Pereira Siqueira. Segue em reta, com o azimute magnético de 33°17'06", à distância de dezenove metros dez centímetros (19,10 m) até o ponto "02", confrontando neste trecho com a Área Remanescente. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 111°14'23", à distância de quatorze metros e trinta e dois centímetros (14,32 m) até o ponto "03", confrontando neste trecho com a Área-4 - parte da transcrição nº 48.963 de propriedade de Antonio Angeleli e sua mulher Rosalina Correia Leite Angeleli. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 213°17'06", à distância de dezenove metros e quarenta e dois centímetros (19,42 m) até o ponto "04", confrontando neste trecho com a Área Remanescente. Deflete à direita e segue com o azimute magnético de 292°30'55" à distância de nove metros e quarenta e três centímetros (9,43 m), até o ponto "05", confrontando neste trecho com a Área-1 -- parte da matrícula nº 87.951 de propriedade de Alice Montebelo Bortoleto (usufrutuária), Maria Eleusa Bortoleto, Maria Guiomar Bortoleto, Maria Roseli Bortoleto Ferroni e sua mulher Rosalina Correia Leite Angeleli. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 292°30'55" à distância de quatro metros e oitenta e dois centímetros (4,82 m) até o ponto "01", que é o ponto inicial, confrontando neste trecho com a Área-2 -- parte da matrícula nº 25.666 de propriedade de Reynaldo Siqueira e sua mulher Edvanirde Conceição Pereira Siqueira, encerrando o polígono com a área de 269,67 metros quadrados.

MATRÍCULA Nº 88.175:

Refere-se o presente memorial a descrição do imóvel para desapropriação para a abertura de Rua, desmembrada de um imóvel de área maior – Matrícula nº 88.175, de propriedade de Claudinei Valdomiro Bortoleto e sua mulher Simone Aparecida da Rosa Bortoleto e Fabrício José Parolina e sua mulher Helen de Lima Parolina, situado na Rua Fermiano Rodrigues da Silva, em Saltinho, Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo.

ÁREA-9

Inicia-se pelo ponto "01", assinalado em planta anexa e situado no vértice da propriedade aqui descrita e com os confrontantes: imóvel de matrícula nº 87.951, de propriedade de Alice Montebelo Bortoleto (usufrutuária), Maria Eleusa Bortoleto, Maria Guiomar Bortoleto, Maria Roseli Bortoleto Ferroni e seu marido Antônio Carlos Ferroni e Área-8 - parte da matrícula nº 87.951 de propriedade de Alice Montebelo Bortoleto (usufrutuária), Maria Eleusa Bortoleto, Maria Guiomar Bortoleto, Maria Roseli Bortoleto Ferroni e seu marido Antônio Carlos Ferroni. Segue em reta, com o azimute magnético de 26°27'40", à distância de quarenta e dois metros e cinquenta e quatro centímetros (42,54 m) até o ponto "02", confrontando neste trecho com Área Remanescente. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 112°40'29", à distância de quatorze metros e três centímetros (14,03 m) até o ponto "03", confrontando neste trecho com a Área-10 - parte da matrícula nº 9.479, de propriedade de Angelo Schiavinato Filho e sua mulher Maria Lucila Monte Belo Schiavinato e José Arnaldo Schiavinato e sua mulher Ana Caciilda Schiavinato. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 206°27'40", à distância de vinte e cinco metros e setenta e nove centímetros (25,79 m) até o ponto "04", confrontando neste trecho com Área Remanescente. Segue com o mesmo azimute magnético anterior de 206°27'40", à distância de dezesseis metros e cinquenta e nove centímetros (16,59 m) até o ponto "05", confrontando neste trecho com a Rua D. Deflete à direita e segue com o azimute magnético de 292°01'10" à distância de quatorze metros e quatro centímetros (14,04 m) até o ponto "01", que é o ponto inicial, confrontando neste trecho com a Área-8 - parte da matrícula nº 87.951 de propriedade de Alice Montebelo Bortoleto (usufrutuária), Maria Eleusa Bortoleto, Maria Guiomar Bortoleto, Maria Roseli Bortoleto Ferroni e seu marido Antônio Carlos Ferroni, encerrando o polígono com a área de 594,47 metros quadrados.

MATRÍCULA Nº 25.666:

Refere-se o presente memorial a descrição do imóvel para desapropriação para a abertura de Rua, desmembrada de um imóvel de área maior – Matrícula nº 25.666, de propriedade de Reynaldo Siqueira e sua mulher Edvanirde Conceição Pereira Siqueira, situado na Avenida Sete de Setembro, em Saltinho, Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo.

ÁREA-2

Inicia-se pelo ponto "01", assinalado em planta anexa e situado no vértice da propriedade aqui descrita e com os confrontantes: imóvel de Matrícula nº. 87.951 de propriedade de Alice Montebelo Bortoleto (usufrutuária), Maria Eleusa Bortoleto, Maria Guiomar Bortoleto, Maria Roseli Bortoleto Ferroni e seu marido Antônio Carlos Ferroni e Área-1 - parte da matrícula nº 87.951 de propriedade de Alice Montebelo Bortoleto (usufrutuária), Maria Eleusa Bortoleto, Maria Guiomar Bortoleto, Maria Roseli Bortoleto Ferroni e seu marido Antônio Carlos Ferroni. Segue em reta, com o azimute magnético de 36°45'23", à distância de doze metros e sessenta centímetros (12,60 m) até o ponto "02", confrontando neste trecho com Área Remanescente. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 115°29'27", à distância de quatro metros e oitenta e dois centímetros (4,82 m) até o ponto "03", confrontando neste trecho com a Área-3 - parte da matrícula nº 16.792 de propriedade de Antonio Angeleli e sua mulher Rosalina Correia Leite Angeleli. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 294°58'58" à distância de quatro metros e sessenta e nove centímetros (4,69 m) até o ponto "01", que é o ponto inicial, confrontando do ponto "03" até o ponto "01" com a Área-1 - parte da matrícula nº 87.951 de propriedade de Alice Montebelo Bortoleto (usufrutuária), Maria Eleusa Bortoleto, Maria Guiomar Bortoleto, Maria Roseli Bortoleto Ferroni e seu marido Antônio Carlos Ferroni, encerrando o quadrilátero com a área de 58,57 metros quadrados.

MATRÍCULA Nº 87.951:

Refere-se o presente memorial a descrição do imóvel para desapropriação para a abertura de Ruas, desmembrada de um imóvel de área maior – Matrícula nº 87.951, de propriedade de Alice Montebelo Bortoleto (usufrutuária), Maria Eleusa Bortoleto, Maria Guiomar Bortoleto, Maria Roseli Bortoleto Ferroni e seu marido Antônio Carlos Ferroni, situado na Avenida Sete de Setembro, em Saltinho, Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo.

ÁREA-1

Inicia-se pelo ponto "01", assinalado em planta anexa e situado no vértice da propriedade aqui descrita e com a Rua Abílio Franzol. Segue em reta, com o azimute magnético de 36°45'23", à distância de vinte e três metros e cinco centímetros (23,05 m) até o ponto "02", confrontando neste trecho com Área Remanescente. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 114°58'58", à distância de quatro metros e sessenta e nove centímetros (4,69 m) até o ponto "03", deflete à esquerda e segue com o azimute magnético de 37°23'24", a distância de doze metros e cinquenta centímetros (12,50 m) até o ponto "04", confrontando do ponto "02" até o ponto "04" com a Área-2 - parte da matrícula nº 25.666 de propriedade de Reynaldo Siqueira e sua mulher Edvanirde Conceição Pereira Siqueira. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 115°29'27", à distância de nove metros e quarenta e três centímetros (9,43 m) até o ponto "05", confrontando neste trecho com a Área-3 - parte da matrícula nº 25.666 de propriedade de Antonio Angeleli e sua mulher Rosalina Correia Leite Angeleli. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 216°45'23", à distância de trinta e cinco metros e noventa centímetros (35,90 m) até o ponto "06", confrontando neste trecho com Área Remanescente. Deflete à direita e segue com o azimute magnético de 296°50'29" à distância de quatorze metros e vinte e um centímetros (14,21 m) até o ponto "01", que é o ponto inicial, confrontando neste trecho com a Rua Abílio Franzol, encerrando o quadrilátero com a área de 441,86 metros quadrados.

ÁREA-8

Inicia-se pelo ponto "01", assinalado em planta anexa e situado no vértice da propriedade aqui descrita e com a Rua Luiz Cordeiro do Amaral. Segue em reta, com o azimute magnético de 29°50'29", à distância de trinta e sete metros e quatorze centímetros (37,14 m) até o ponto "02", confrontando neste trecho com Área Remanescente. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 115°29'27", à distância de quatorze metros e quatro centímetros (14,04 m) até o ponto "03", confrontando neste trecho com a Área-9 - parte da matrícula nº 88.175 de propriedade de Claudinei Valdomiro Bortoleto e sua mulher Simone Aparecida da Rosa Bortoleto e Fabrício José Parolina e sua mulher Helen de Lima Parolina. Deflete à direita e segue, com o azimute magnético de 209°50'29", à distância de quinze metros e quarenta e quatro centímetros (15,44 m) até o ponto "04", confrontando neste trecho com a Rua D. Segue com o mesmo azimute magnético anterior de 209°50'29", à distância de vinte e dois metros e três centímetros (22,03 m) até o ponto "05", confrontando neste trecho do terreno de matrícula nº 87.952 de propriedade de Pedro Parolina e sua mulher Regina de Fatima Bortoleto Parolina. Deflete à direita e segue com o azimute magnético de 296°50'29" à distância de quatorze metros e dois centímetros (14,02 m) até o ponto "01", que é o ponto inicial, confrontando neste trecho com a Rua Luiz Cordeiro do Amaral, encerrando o polígono com a área de 522,26 metros quadrados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto 1346, de 11 de novembro de 2011.

Prefeitura do Município de Saltinho, 01 de agosto de 2012.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BELTRAME SILVEIRA
Diretor de Obras e Serv. Públicos, Urbanos, Rurais, Agricultura e Abastecimento
Eng.º Civil - CREA: 060087077.8

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
Diretor Administrativo

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº003/2012

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze na Sala do Conselho de Curadores no Bloco Administrativo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 010/2012, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura das propostas da Tomada de Preço n.º 003/2012, conforme processo 013/2012, que visa a escolha do menor preço global para "Aquisição de equipamentos de informática e outros para os laboratórios da área acadêmica e administrativa da FUMEP", tendo como participantes as licitantes: A&F Rio Claro Comp. Ltda. EPP e Guimaraes & Marques Sup. p/ Inf. Ltda. Após decorrido o prazo recursal, deliberou a presente comissão de licitação em julgar como vencedora a licitante A&F Rio Claro Comp. Ltda. EPP, que apresentou o menor preço global, estando de acordo com o edital. Publique-se e a guarde-se. Assinam os presentes.

Piracicaba, 22 de agosto de 2012.

Edson Barbosa
Presidente da Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: Nº012/2012.

CARTA CONVITE: Nº004/2012.

OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados para Prestação de Serviços Técnicos de Advocacia para FUMEP.

Fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações nomeada pelo Ato nº009/2012, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor da empresa: ZROLANEK REGIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, no valor de R\$40.560,00 (Quarenta mil, quinhentos e sessenta reais).

Piracicaba, 22 de Agosto de 2012.

ANTONIO CARLOS COPATTO
DIRETOR EXECUTIVO

IPASP

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 01/08/12

RESOLUÇÃO Nº 1092, de 30 de julho de 2012.

Onde se lê valor do benefício: R\$ 930,04
Leia-se: R\$ 990,58

Piracicaba, 22 de agosto de 2012.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Secretária Geral -

CUIDAR DA SUA CALÇADA É MAIS SEGURO E ECONÔMICO.



SEGURO
Porque em calçada bem feita e sem buracos, você, sua família, seus amigos e vizinhos não correm o risco de cair

ECONÔMICO
Porque você não será multado

DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br